

PREFEITURA DE  
**MASSAPÊ**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



**PROJETO BÁSICO**  
**CONSTRUÇÃO DE 30 (TRINTA) CASAS**  
**POPULARES EM SUBSTITUIÇÃO AS CASAS DE**  
**TAIPAS NO BAIRRO NOSSA SENHORA DE**  
**FÁTIMA (FUGITA)**  
**MASSAPÊ - CE**

MASSAPÊ - CE, DEZEMBRO DE 2021



Governo do Estado do Ceará  
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA  
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE



LICENÇA AMBIENTAL UNICA Nº 298/2021 - DICOP



Emissão em: 21/12/2021

Validade até: 20/12/2026

**REGULARIZAÇÃO**

O Superintendente da SEMACE, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, que autoriza a:

Nome / Razão Social: **MUNICÍPIO DE MASSAPE**  
CPF / CNPJ: **07598691000116**  
Endereço: **PRAÇA MUNICIPAL, S/N, CENTRO - 62140000**  
Município: **MASSAPE/CE**  
Processo SEMACE: **2021-345515/TEC/LAU Nº SPU: 12074550/2021**

REGULARIZAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA, EMBASADA NO PARECER TÉCNICO Nº 2903/2021 - DISOB, PARA CONJUNTO HABITACIONAL COM 30 MORADIAS POPULARES, EM SUBSTITUIÇÃO A CASAS DE TAIPA. CADA MORADIA POSSUIRÁ ÁREA DE 46,25M<sup>2</sup> E O PROJETO COMPLETO POSSUIRÁ ÁREA TOTAL DE 2.416,39M<sup>2</sup>, ESTANDO LOCALIZADO NA RUA DE ACESSO AO DISTRITO DE TUÍNA, BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, NO MUNICÍPIO DE MASSAPÉ, COM COORDENADAS UTM: 351113m E/ 9609726m N.

**CONDICIONANTES:**

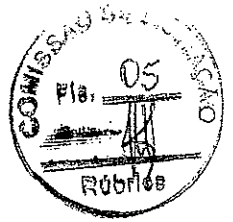
- 1 - Submeter à prévia análise da SEMACE qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
- 2 - ADVERTÊNCIA: O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais causados.
- 3 - A SEMACE, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
  - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
  - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
  - graves riscos ambientais e de saúde;





Governo do Estado do Ceará  
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA

Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE

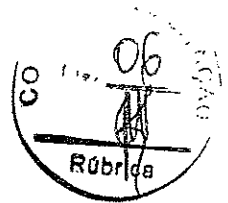


- 4 - Afixar em local de fácil visualização, a placa indicativa do Licenciamento Ambiental, conforme modelo disponibilizado no Sistema Natur Online;
- 5 - A manifestação favorável da presente licença não obsta a SEMACE de posteriores restrições ou indeferimento do projeto apresentado, considerando suas peculiaridades e seu desatendimento à legislação pertinente;
- 6 - Adotar todas as medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ambiental;
- 7 - Cumprir rigorosamente todas as medidas de controle ambiental propostas, bem como a execução do seu cronograma;
- 8 - Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidos, disponíveis à fiscalização da SEMACE;
- 9 - No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades a empresa deverá obrigatoriamente comunicar à SEMACE;
- 10 - Fornecer os devidos EPI s a todos os funcionários, conforme NR 06 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- 11 - Esta licença não autoriza intervenção de qualquer natureza em APP;
- 12 - Deverão ser evitados alagamentos, erosões e assoreamento, assegurando o escoamento das águas pluviais;
- 13 - Esta licença não autoriza a supressão de vegetação;
- 14 - Durante a obra, promover e evidenciar, através dos Manifestos de Transporte de Resíduos, a destinação final dos resíduos sólidos e líquidos, conforme a legislação ambiental e normas técnicas aplicáveis;
- 15 - Deverá ser dado prioridade absoluta, no que couber, à contratação de trabalhadores residentes nas localidades no entorno do empreendimento;
- 16 - Evitar intervenções de corte e aterro no local, priorizando somente aquelas estritamente necessárias à implantação do empreendimento, considerando que as alterações realizadas no relevo natural de uma área são irreversíveis, podendo gerar zonas de instabilidade, suscetíveis a processos erosivos;
- 17 - Recomenda-se que as medidas ambientais indicadas sejam realizadas concomitantemente aos demais serviços da obra, garantindo desta forma a implantação das mesmas medidas de controle ambiental;
- 18 - Deverão ser adotadas medidas para garantir a sustentabilidade na urbanização da área. Por exemplo, utilização de pavimentos permeáveis e arborização da área;
- 19 - Apresentar, junto ao RAMA, os comprovantes de destinação de resíduos gerados durante a obra;
- 20 - Não deverá ocorrer, sob hipótese alguma, lançamento de efluente bruto in natura no local após a construção do conjunto habitacional;
- 21 - O município de Massapê deverá oferecer todo o suporte necessário às famílias durante o período de construção das moradias;





Governo do Estado do Ceará  
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA  
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE



- 22 - Deverá ser realizada uma troca de solo na fase de implantação, removendo os focos de contaminação existentes no local. Os resíduos provenientes dessa troca e os efluentes existentes na área devem ser gerenciados corretamente;
- 23 - Apresentar à SEMACE, antes do início das obras, a ART de execução devidamente assinada;
- 24 - Apresentar à SEMACE, antes do início das obras, o Alvará de Construção emitido pela Prefeitura Municipal de Massapê;
- 25 - Conta de água da Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE, para comprovar o abastecimento de água do empreendimento à rede pública de abastecimento;

**Condicionantes com Prazo:**

- 26 - Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal Nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, a Lei Federal Nº 10.650, de 16 abril de 2003, ao Decreto Federal Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281, de 12 de julho de 2001;
- 27 - A renovação desta Licença poderá ser protocolada em até 60 (sessenta) dias de antecedência da expiração de seu prazo de validade, conforme Resolução COEMA Nº 02/2019, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SEMACE. Caso o interessado protocole a solicitação da renovação antes do vencimento da licença, porém após o prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença;
- 28 - Em observância ao § 1º, Art. 22 da Resolução COEMA Nº 02 de 11 de abril de 2019, o interessado deverá apresentar à SEMACE, anualmente, a contar da data de concessão desta licença, o Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental - RAMA. Esse Relatório deverá ser preenchido no sistema eletrônico NATUUR Online, através do link <http://natuur.semace.ce.gov.br/> na Aba "Licenciamento" Menu "RAMA";
- 29 - Apresentar à SEMACE, em prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data de recebimento desta licença, o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), cumprindo o conteúdo mínimo previsto no Termo de Referência nº 258/2021 - DISOB, anexo ao processo;
- 30 - Apresentar à SEMACE, em prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data de recebimento desta licença, o shapefile atualizado do projeto, contemplando toda a poligonal do empreendimento e suas estruturas projetadas;

CARLOS ALBERTO MENDES JUNIOR Superintendente 22/12/2021  
e o código CRC: 17285412

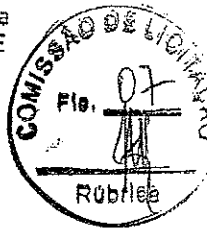
Assinado eletronicamente por EMANUELE LETAG BARROSO VASCONCELOS Diretora 21/12/2021  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://mabeta.semace.ce.gov.br/consultadoc> informando o código CRC: 17285412





**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DAS CIDADES

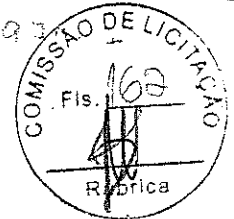
Centro Adm. Gov. Virgílio Távora  
Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima  
Ed. Seplag - 1º andar - Cambéba  
CEP: 60822-325 • Fortaleza / CE  
Fone: (85) 3207.5200



**CONVÊNIO Nº 085/CIDADES/2021**

Processo nº: 11497112/2021  
Plano de Trabalho: 746795/2021  
MAPP: 2459

SACC 1197

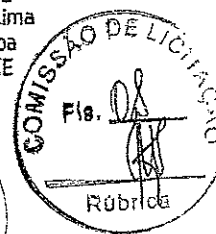


**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E O MUNICÍPIO DE MASSAPÊ, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E AS CONDIÇÕES QUE ESTABELECEM.**

O **ESTADO DO CEARÁ**, através da **SECRETARIA DAS CIDADES**, órgão integrante de sua estrutura governamental, na forma do disposto na Lei Estadual nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018 e alterações, inscrita no CNPJ sob o nº 05.541.424/0001-87, com sede no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, situada na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Ed. SEPLAG, 1º andar, Cambéba, CEP: 60830-120, Fortaleza-CE, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA**, Sr. Carlos Edilson Araujo, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 190.659.143-15, residente e domiciliado em Fortaleza/CE e o **MUNICÍPIO DE MASSAPÊ**, inscrito no CNPJ: 07.598.691/0001-16, cuja prefeitura está localizada à Rua Major José Paulino, nº 191, Centro, CEP: 62.140-000, doravante denominado **CONVENIENTE**, neste ato representado pela **PREFEITA MUNICIPAL**, Sra. Aline Aguiar Albuquerque, brasileira, portadora do RG nº 97002057673, inscrita no CPF sob o nº 623.203.513-53 residente e domiciliada no município de Massapê/CE, resolvem celebrar o presente Convênio, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Ceará, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000 e suas alterações, na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012, e suas alterações, no Decreto Estadual nº 32.811 de 28 de setembro de 2018 e suas alterações, na Lei Estadual nº 17.278, de 11/09/2020, bem como em outros instrumentos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA 01 - DO OBJETO**

Constitui objeto deste Convênio a **construção de unidades habitacionais no município de Massapê/CE**, conforme Plano de Trabalho e anexos, aprovado pelo **CONCEDENTE**, que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.



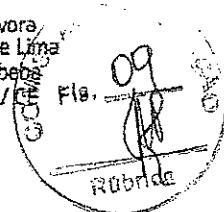
## CLÁUSULA 02 - DAS OBRIGACÕES

### **I - DO CONCEDENTE:**

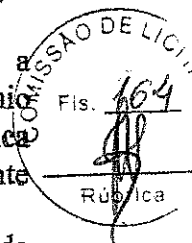
- 1) aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto deste Convênio;
- 2) transferir os recursos financeiros para execução deste Convênio na forma do cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, observadas a disponibilidade financeira, as normas legais pertinentes, bem como o disposto no regulamento;
- 3) prorrogar "de ofício" a vigência deste Convênio quando houver atraso na liberação dos recursos motivado pelo CONCEDENTE através de apostilamento, limitada, a prorrogação, ao exato período do atraso verificado;
- 4) orientar, coordenar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio diretamente ou por meio de órgão próprio, conforme o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações, e na forma do regulamento;
- 5) dar publicidade da íntegra deste Convênio e de seus possíveis aditivos e apostilamentos, conforme o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações;
- 6) encaminhar o extrato deste Convênio e de seus possíveis aditivos, para publicação na imprensa oficial;
- 7) dar ciência da assinatura deste Convênio à Assembleia Legislativa e ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, na forma do disposto na Lei Complementar nº 119, de 28/12/2012 e alterações;
- 8) designar os responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização deste Convênio;
- 9) analisar a prestação de contas final deste Convênio, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação desta pelo CONVENIENTE;
- 10) instaurar Tomada de Contas Especial, na forma e de acordo com as situações previstas na Lei Complementar n.º 119, de 28/12/2012 e alterações.

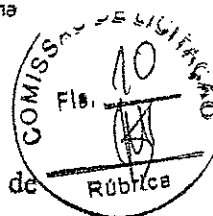
### **II - DO CONVENIENTE:**

- 1) executar direta ou indiretamente as atividades necessárias à consecução do objeto a que alude este Convênio, observando as metas a serem atingidas, as etapas ou fases de execução, o plano de aplicação dos recursos financeiros, o cronograma de desembolso e a previsão de início e fim da execução do objeto, previstos no Plano de Trabalho;
- 2) submeter ao CONCEDENTE quaisquer modificações no Plano de Trabalho, que eventualmente sejam necessárias;
- 3) realizar o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho durante a vigência deste Instrumento, observado o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações;
- 4) compatibilizar o objeto deste Convênio com as normas e os procedimentos federais, estaduais e municipais de preservação ambiental, quando for o caso;
- 5) promover o crédito do recurso financeiro, referente à contrapartida, de acordo com o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho e com o disposto na Cláusula 04 (quatro) do presente Instrumento;



- 6) disponibilizar ao cidadão, na rede mundial de computadores ou, na falta desta, em sua sede, informações referentes à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, conforme o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações, e na Lei Ordinária Estadual nº 15.175, de 28/06/2012;
- 7) movimentar os recursos financeiros liberados pelo CONCEDENTE, bem como a contrapartida financeira, exclusivamente, na conta específica vinculada a este Convênio (Conta Bancária nº 315083-0 Agência nº 0554-1 Operação 013, Caixa Econômica Federal) nos casos de pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante ordem bancária, para aplicação no mercado financeiro ou para ressarcimento de valores;
- 8) não utilizar os recursos transferidos pelo CONCEDENTE, inclusive os rendimentos de aplicação no mercado financeiro, bem como os correspondentes a sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- 9) aplicar os recursos transferidos pelo CONCEDENTE, bem como a contrapartida financeira, em caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos;
- 10) promover as licitações para a contratação de obras, serviços e aquisição de materiais de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, bem como demais normas federais e estaduais em vigor, ou apresentar justificativa, com o respectivo embasamento legal, para sua dispensa ou inexigibilidade;
- 11) atender, nas contratações e aquisições de bens e serviços necessários a execução deste Convênio, aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência e ao disposto na Lei Complementar Federal nº 131, de 27/05/2009, na Lei Ordinária Estadual nº 15.175, de 28/06/2012, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias Estadual em vigência.
- 12) utilizar o pregão, preferencialmente na forma eletrônica, na contratação de bens e serviços comuns e, quando não couber, na forma presencial, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e do Decreto Estadual nº 28.089, de 10/01/2006, devendo a inviabilidade de utilização da forma eletrônica ser devidamente justificada;
- 13) inserir cláusula nos contratos celebrados com terceiros, para execução deste Convênio, que permitam o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;
- 14) restituir ao CONCEDENTE, os saldos financeiros remanescentes deste Convênio, inclusive os provenientes de rendimentos de aplicação financeira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término de sua vigência ou rescisão;
- 15) devolver ao CONCEDENTE os valores decorrentes de glosas efetuadas no âmbito do acompanhamento e da fiscalização ou da prestação de contas, quando for o caso;
- 16) manter-se adimplente e em situação cadastral regular durante todo o prazo de vigência deste Convênio;
- 17) propiciar, no local da execução do objeto deste Convênio, os meios e as condições necessárias para que o CONCEDENTE possa realizar supervisões;
- 18) assegurar o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste Convênio, bem como dos servidores dos Sistemas de Controle Interno e Externo, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos, processos e documentos relacionados, direta ou indiretamente, com o Instrumento pactuado, bem como





prestar a estes todas e quaisquer informações solicitadas, quando em missão de acompanhamento, fiscalização ou auditoria;

19) manter atualizado o registro das informações e dos documentos exigidos pelo Decreto Estadual nº 32.811, de 28/09/2018, e suas alterações;

20) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos no local onde forem contabilizados os documentos originais fiscais, trabalhistas e equivalentes, comprobatórios das despesas realizadas com recursos do presente Convênio;

21) responsabilizar-se por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

22) responsabilizar-se por todos os ônus e litígios de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes dos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio;

23) apresentar relatórios sobre a execução física financeira deste Convênio, compatíveis com a liberação dos recursos transferidos, assim como informações sobre o andamento da obra ou serviços e a sua conclusão, aos responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização e aos órgão de controle interno e externo;

24) a prestação de contas deverá ser apresentada ao CONCEDENTE, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo da vigência do Convênio;

25) designar preposto para este Convênio,

26) Realizar a movimentação dos recursos financeiros liberados pelo concedente, o que somente poderá ocorrer para atendimento das seguintes finalidades:

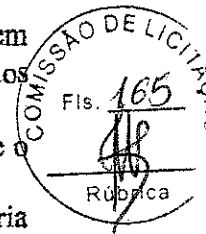
I - Pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho;

II - Ressarcimento de valores;

III - Aplicação no mercado financeiro.

27) Movimentar os recursos da conta específica do Convênio que será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência - OBT, por meio de sistema informatizado próprio.

28) A movimentação de recursos prevista no item anterior deverá ser comprovada ao concedente mediante a apresentação de extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do convênio ou instrumento congênere.


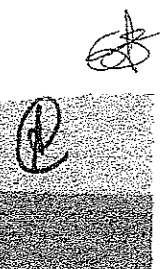


### CLÁUSULA 03 - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Convênio será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento.

PARÁGRAFO 1º - Havendo atraso na liberação dos recursos previstos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, o prazo deste Instrumento será prorrogado *de ofício*, pelo CONCEDENTE, pelo exato período do atraso verificado, limitado ao prazo estabelecido na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações.

PARÁGRAFO 2º - A prorrogação *de ofício*, de que trata o parágrafo anterior, será efetivada na vigência deste Instrumento e formalizada por meio de apostilamento, sendo divulgada nas ferramentas de transparência previstas na Lei Complementar Federal nº 131, de 27/05/2009 e na Lei Estadual nº 14.306, de 02/03/2009.





### CLÁUSULA 04 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos para a execução do objeto deste Convênio, no montante de **R\$ 1.876.918,77** (um milhão oitocentos e setenta e seis mil novecentos e dezoito reais e setenta e sete centavos), correrão à conta do **CONCEDENTE** e do **CONVENENTE**, conforme abaixo discriminados:

1) Recursos do **CONCEDENTE**:

**R\$ 1.200.000,00** (um milhão e duzentos mil reais) à conta de dotação aprovada pela Lei Estadual nº 17.364, de 23 de dezembro de 2020, conforme classificação orçamentária:

- 43100001.16.482.111.10735.11.44404200.1.10.00.0.40

2) Recursos do **CONVENENTE**:

**R\$ 676.918,77** (seiscentos e setenta e seis mil novecentos e dezoito reais e setenta e sete centavos) na forma detalhada no Plano de Trabalho, a título de contrapartida, em recursos financeiros.

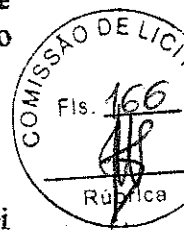
**PARÁGRAFO 1º** – Os recursos transferidos pelo **CONCEDENTE**, enquanto não empregados em sua finalidade, bem como a contrapartida, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança ou em fundos de aplicação financeiras lastreadas em títulos públicos.

**PARÁGRAFO 2º** – Os recursos deste Convênio serão mantidos, exclusivamente, na conta específica vinculada a este Instrumento – somente sendo permitida movimentação para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante Ordem Bancária de Transferência – OBT, para aplicação no mercado financeiro, na forma do parágrafo primeiro da presente cláusula ou para ressarcimento de valores, devendo ser observado, ainda:

- 1) os rendimentos das aplicações referidas no parágrafo primeiro desta cláusula serão obrigatoriamente aplicados no objeto do presente Instrumento e estão sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos; e
- 2) as receitas oriundas dos rendimentos da aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo **CONVENENTE**.

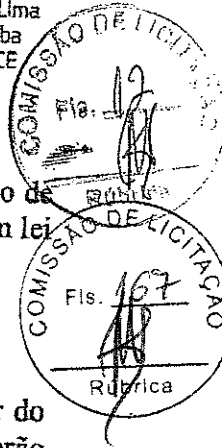
**PARÁGRAFO 3º** – O **CONVENENTE** deverá comprovar a inclusão em seu orçamento das transferências recebidas do **CONCEDENTE**, para a execução deste Convênio.

**PARÁGRAFO 4º** – O **CONVENENTE** deverá comprovar a existência em seu orçamento dos recursos referentes à contrapartida para complementar a execução do objeto deste Convênio;



*[Handwritten signature]*





PARÁGRAFO 5º – Os recursos para atender às despesas em exercícios futuros, no caso de investimento, deverão estar consignados no Plano Plurianual do CONVENENTE ou em lei prévia que os autorize.

#### CLÁUSULA 05 – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

O CONCEDENTE transferirá os recursos previstos na Cláusula 04 (quatro), em favor do CONVENENTE, em conta bancária indicada no presente Instrumento, onde serão movimentados, obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, referido na Cláusula 01 (um), mediante comprovação de adimplência, regularidade e comprovação da contrapartida financeira.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os recursos previstos na Cláusula 04 (quatro) somente serão liberados pelo CONCEDENTE, e a execução iniciada pelo CONVENENTE, após a publicação da íntegra deste Convênio no Portal da Transparência.

#### CLÁUSULA 06 – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

É obrigatória a restituição pelo CONVENENTE ao CONCEDENTE de eventual saldo de recursos, inclusive os provenientes das receitas obtidas com as aplicações financeiras realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou da rescisão do presente Instrumento.

PARÁGRAFO 1º – Os saldos financeiros remanescentes serão devolvidos observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida;

PARÁGRAFO 2º – A não devolução dos saldos financeiros remanescentes implicará a inadimplência do CONVENENTE e a instauração de Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO 3º – O CONVENENTE deverá, ainda, restituir ao CONCEDENTE o valor transferido, corrigido monetariamente desde a data do recebimento, pelo índice oficial aplicado à caderneta de poupança ou aos fundos de aplicação financeira, lastreados em títulos públicos, conforme regulamento, nas seguintes hipóteses:

- 1) quando o objeto conveniado não for executado;
- 2) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

PARÁGRAFO 4º – Os valores decorrentes de glosas efetuadas no âmbito do acompanhamento e da fiscalização ou da prestação de contas deverão ser ressarcidos, pelo CONVENENTE ao CONCEDENTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação enviada pelo responsável pelo acompanhamento deste Convênio, sob pena de rescisão do Instrumento, inadimplência e instauração de Tomada de Contas Especial.



### CLÁUSULA 07 – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Convênio será, obrigatoriamente, destacada a participação do CONCEDENTE, observado o disposto no parágrafo 1º do artigo 37, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO 1º – Inclui-se nessa obrigação matéria jornalística destinada à divulgação em qualquer veículo de comunicação social, convites, folhetos e impressos em geral, tanto para circulação interna como externa.

PARÁGRAFO 2º – O CONCEDENTE estará autorizado a reproduzir o conteúdo do material produzido, indicadas as fontes e os respectivos créditos.

PARÁGRAFO 3º – O CONVENIENTE deverá afixar e se responsabilizar pela conservação, até o final da vigência do instrumento, no local da obra ou serviço, placa informativa contendo:

- 1) valor da obra ou serviço;
- 2) prazo de duração;
- 3) empresa que executa a obra ou serviço;
- 4) dizeres de que a obra é custeada em parceria com o Governo do Estado do Ceará;
- 5) indicação do órgão ou entidade que celebrou o Convênio.

PARÁGRAFO 4º – No caso de compras, o CONVENIENTE deverá afixar no bem adquirido, quando possível, os dizeres de que a aquisição é custeada em parceria com o Governo do Estado do Ceará, bem como a indicação do órgão ou entidade que celebrou o Convênio.

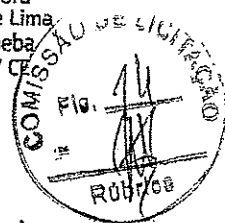
### CLÁUSULA 08 – DA DESTINAÇÃO DOS BENS MÓVEIS ADQUIRIDOS, TRANSFORMADOS OU PRODUZIDOS NO ÂMBITO DO CONVÊNIO

Visando assegurar a continuidade do programa governamental, os bens móveis adquiridos, transformados ou produzidos com os recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE poderão incorporar o patrimônio do CONVENIENTE, mediante termo de doação, após a aprovação da prestação de contas final deste Convênio, observado o artigo 17, II, “a” da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações.

PARÁGRAFO 1º – Sendo o Convênio rescindido por quaisquer dos motivos previstos na Cláusula 13 (treze), os bens acima referidos ficam impedidos de serem objetos de doação em favor do CONVENIENTE.

Os bens móveis adquiridos, transformados ou produzidos com os recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE serão de propriedade deste, e só poderão ser utilizados em conformidade com o objeto do Convênio, sendo expressamente vedada sua utilização para outros fins que não se vinculem à execução do seu objeto.



PARÁGRAFO 2º – Após a aprovação da prestação de contas final deste Convênio e visando assegurar a continuidade do programa governamental, o CONCEDENTE decidirá sobre a destinação dos bens referidos nesta cláusula, devendo ser observado o artigo 17, II “a” da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações.

#### CLÁUSULA 09 – DA ALTERAÇÃO

Este Convênio poderá ser alterado por meio de termo aditivo ou apostilamento, durante sua vigência, vedada a alteração do objeto pactuado.

PARÁGRAFO 1º – Deverão ser formalizada por meio de Termo Aditivo, por meio de autorização ou proposição pelo CONCEDENTE, através de solicitação fundamentada do CONVENIENTE ou sua anuência conforme o disposto no art. 35 na Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e alterações, assegurada a publicidade nas ferramentas de transparência e no Diário Oficial do Estado, conforme a referida lei.

PARÁGRAFO 2º – Para celebrar aditivo de valor, o CONVENIENTE deverá estar adimplente e com a situação cadastral regular.

PARÁGRAFO 3º – Independentemente de anuência do CONVENIENTE, deverão ser feitas por meio de apostilamento as seguintes alterações:

- a) Prorrogação de Ofício
- b) Classificação orçamentária;
- c) Redesignação de Gestor e/ou Fiscal do instrumento.

#### CLÁUSULA 10 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

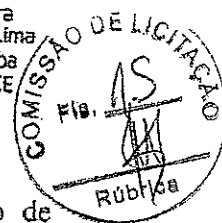
A execução deste Convênio será acompanhada e fiscalizada pelo CONCEDENTE, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, sem prejuízo da competência dos órgãos de controle interno e externo.

PARÁGRAFO 1º – Os responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização poderão, a qualquer momento, solicitar esclarecimentos acerca de quaisquer indícios de irregularidade na aplicação dos recursos transferidos ou sobre outras pendências de ordem financeira, técnica ou legal relacionadas a este Convênio.

PARÁGRAFO 2º – Fica designado, **MARCÍLIO GONÇALVES SABINO**, como representante do CONCEDENTE, responsável pelo acompanhamento deste Convênio, o qual avaliará os produtos e os resultados da parceria, verificará a regularidade no pagamento das despesas e na aplicação das parcelas de recursos, registrará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto pactuado, inclusive as apontadas pela fiscalização, e adotará as medidas necessárias ao saneamento das falhas observadas, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

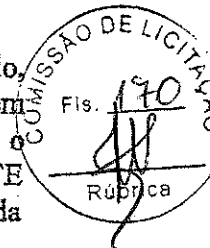
PARÁGRAFO 3º – O acompanhamento deste Convênio será realizado com base no Plano





de Trabalho e respectivos cronogramas de execução do objeto e de desembolso de recursos.

PARÁGRAFO 4º – Diante de quaisquer irregularidades na execução deste Convênio, resultantes do uso inadequado dos recursos transferidos ou de pendências de ordem técnica, o responsável pelo acompanhamento suspenderá a liberação dos recursos e o pagamento das despesas relativas ao presente Instrumento e notificará o CONVENIENTE para que adote medidas saneadoras em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação, podendo prorrogar este prazo por igual período.



PARÁGRAFO 5º – Não havendo o saneamento da(s) pendência(s), no prazo fixado no parágrafo anterior, o responsável pelo acompanhamento deverá, no prazo máximo de 60(sessenta) dias, adotar as medidas previstas na Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações.

PARÁGRAFO 6º – O não atendimento, pelo CONVENIENTE, ao disposto no parágrafo anterior acarretará a rescisão deste Convênio, a sua inadimplência e a instauração de Tomada de Contas Especial.

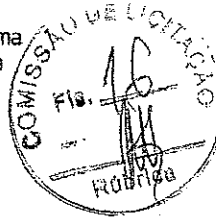
PARÁGRAFO 7º – O responsável pelo acompanhamento registrará a inadimplência do CONVENIENTE, se:

- 1) os saldos financeiros remanescentes não forem devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou da rescisão deste Instrumento;
- 2) a prestação de contas não for apresentada conforme cláusula 2ª, II, 24, deste Instrumento;
- 3) a prestação de contas avaliada como irregular;
- 4) o instrumento tiver sido rescindido, na hipótese de não ter efetuado o ressarcimento do valor glosado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações.

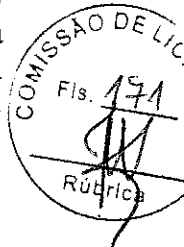
PARÁGRAFO 8º – A fiscalização da execução do objeto deste Instrumento será realizada por **JUAREZ FABRÍCIO DE MEDEIROS**, sendo permitida a contratação de terceiros ou a celebração de parcerias com outros órgãos, para assisti-la ou subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 93 do Decreto Estadual nº 32.811, de 28/09/2018 e alterações.

PARÁGRAFO 9º – Ao responsável pela fiscalização caberá visitar o local da execução do objeto pactuado, atestar a sua execução e comunicar, ao responsável pelo acompanhamento, quaisquer irregularidades detectadas, sem prejuízo de outras ações que se façam necessárias.

PARÁGRAFO 10º – O CONCEDENTE proverá as condições necessárias à realização das atividades de acompanhamento e fiscalização deste Convênio, programando visitas e outras diligências ao local da execução do objeto com tal finalidade que, caso não ocorram, deverão ser devidamente justificadas.



PARÁGRAFO 11º - O CONVENIENTE garantirá o livre acesso aos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente Convênio, não podendo sonegar, a estes servidores, quando investidos na missão de acompanhamento, fiscalização ou auditoria, processos, documentos e informações relativos à parceria, sob pena de irregularidade cadastral.



PARÁGRAFO 12º - Os agentes designados para o acompanhamento e para a fiscalização deste Instrumento são responsáveis pelos atos ilícitos que praticarem, respondendo, para todos os efeitos, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo.

PARÁGRAFO 13º - O CONVENIENTE ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal, se, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação dos responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização e aos órgãos de controle interno e externo, no desempenho de suas funções institucionais relativas a este Convênio.

PARÁGRAFO 14º - Fica facultado ao CONCEDENTE, por meio do fiscal ou do gestor do Convênio, requerer, solicitar ou requisitar documentos, diligências, vistorias ou quaisquer outras medidas que considerem necessárias à comprovação da realização do objeto ou da correta aplicação dos recursos transferidos, não ficando adstrito à redação deste instrumento, mas à Lei, Decretos e princípios do Direito Administrativo.

#### CLÁUSULA 11 - DA VEDAÇÃO DE DESPESAS

É vedada, conforme art. 25, § 2º da Lei Complementar 101 de 04/05/2000, a utilização dos recursos transferidos em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência e com posterior cobertura, e para pagamento de despesas com:

- 1) taxa de administração, de gerência ou similar, salvo as situações específicas previstas em regulamento;
- 2) remuneração, a qualquer título, a servidor ou empregado público ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o segundo grau, por serviços de consultoria, assistência técnica, gratificação ou qualquer espécie de remuneração adicional, ressalva das hipóteses previstas na Lei Complementar nº 119/2012 e alterações, em lei específica e na Lei de Diretrizes orçamentárias;
- 3) multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pelo órgão ou entidade CONCEDENTE;
- 4) clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do gestor do órgão responsável pela celebração deste





Instrumento;

5) publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, relacionadas com o objeto deste Instrumento, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal das autoridades e servidores do CONCEDENTE e do CONVENENTE;

6) bens e serviços fornecidos pelo CONVENENTE, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

PARÁGRAFO 1º – É vedado qualquer tipo de pagamento em desacordo com o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações.

PARÁGRAFO 2º – É vedada a aplicação dos recursos transferidos e da contrapartida, no mercado financeiro, em desacordo com os critérios previstos no parágrafo primeiro da Cláusula 04 (quatro).



### CLÁUSULA 12 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONVENENTE apresentará ao CONCEDENTE prestação de contas comprovando a boa e regular aplicação dos recursos transferidos por meio deste Convênio, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do Convênio, sob pena de inadimplência e instauração de Tomada de Contas Especial, na forma do regulamento.

PARÁGRAFO 1º – A Prestação de Contas observará as normas contidas no Decreto Estadual nº 32.811, de 28/09/2018, contendo elementos que permitam ao gestor do instrumento concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, bem como mediante os seguintes procedimentos:

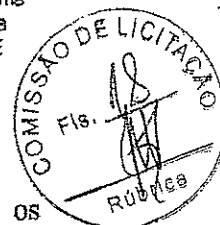
- 1) Apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto;
- 2) Devolução do saldo remanescente, quando houver;
- 3) Apresentação do extrato da movimentação bancária da conta específica compreendendo o período de vigência do presente instrumento;

PARÁGRAFO 2º – O CONCEDENTE analisará a prestação de contas no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação pelo CONVENENTE, sob pena de ficar proibido de celebrar novos Termos de Ajuste ou instrumentos congêneres.

PARÁGRAFO 3º – Por ocasião da prestação de contas, o CONCEDENTE emitirá parecer nos termos dos Artigos 102 e 103, do Decreto nº 32.811, de 01/10/2018.

PARÁGRAFO 4º – A reprovação pelo CONCEDENTE da prestação de contas apresentada pelo CONVENENTE ensejará a sua inadimplência e a instauração de Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO 5º – As despesas relativas à consecução do objeto pactuado neste Instrumento deverão ser comprovadas mediante documentos fiscais originais emitidos em nome do CONVENENTE, devidamente identificados com o número deste Convênio.



PARÁGRAFO 6º - O CONVENIENTE deve manter arquivo, em boa ordem, os documentos originais que comprovem a execução e a boa e regular aplicação dos recursos recebidos por meio de deste Convênio, os quais permanecerão à disposição do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da apresentação da prestação de contas, se tiver sido aprovada, ou da data de regularização da prestação de contas inicialmente reprovada.

### CLÁUSULA 13 - DA RESCISÃO



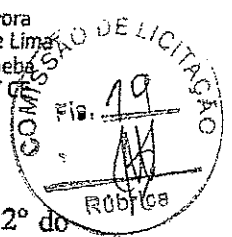
Este Convênio poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

- 1) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, devendo ser formalmente justificada pela autoridade competente;
- 2) Determinada pelo concedente, por meio de ato unilateral, desde que formalmente motivada nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, podendo se dar nas seguintes situações:
  - a) descumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento ou das condições estabelecidas no plano de trabalho anexo;
  - b) não utilização dos recursos financeiros até o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da primeira liberação de recursos, paralisação ou atraso do cronograma de execução injustificados;
  - c) descumprimento da legislação vigente;
  - d) não saneamento de irregularidades na execução deste instrumento decorrentes do uso inadequado dos recursos e pendências de ordem técnica;
  - e) constatação, a qualquer tempo, de falsidade na documentação apresentada;
  - f) a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;
  - g) o desatendimento das determinações do servidor designado para acompanhar e fiscalizar o instrumento congênere, assim como as de seus superiores;
  - h) a dissolução, alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura do CONVENIENTE, que prejudique a execução do instrumento;
  - i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONCEDENTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este instrumento;
  - j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste instrumento.
- 3) Em decorrência de determinação judicial.

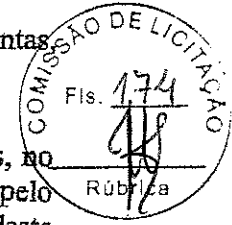
PARÁGRAFO 1º - A rescisão deste Convênio implica a antecipação do final da sua vigência, trazendo as seguintes consequências para os atos, registros e controles a ele vinculados:

- a) alteração nos prazos relativos ao período de execução do objeto;
- b) interrupção do Cronograma de Desembolso;





- c) interrupção da emissão de OBT, observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art.87 do Decreto nº 32.811 de 28/09/2018;
- d) interrupção do cronograma de Metas/Etapas de execução do objeto;
- e) interrupção do cronograma de monitoramento deste instrumento;
- f) início da contagem dos prazos para apresentação e análise da Prestação de Contas nos termos do Capítulo I do Título IX do Decreto nº 32.811 de 28/09/2018.



**PARÁGRAFO 2º** – O não ressarcimento, pelo **CONVENENTE**, dos valores glosados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação enviada pelo responsável pelo acompanhamento, ensejará sua inadimplência, a rescisão deste Instrumento e a instauração de Tomada de Contas Especial.

**PARÁGRAFO 3º** - A rescisão por acordo entre os partícipes ou unilateralmente pelo concedente será formalizada por meio da celebração de Termo de Rescisão, que terá eficácia com a publicação de seu extrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no Diário Oficial do Estado e no Portal da Transparência ou nos termos da decisão judicial que a determinou.

#### **CLÁUSULA 14 – DAS DÚVIDAS E DOS CASOS OMISSOS**

As dúvidas suscitadas na execução deste Convênio, bem como os casos omissos, serão dirimidos pelo **CONCEDENTE**.

#### **CLÁUSULA 15 – DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS**

Todas as comunicações relativas ao presente Convênio serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por ofício, carta protocolada, telegrama, fax ou e-mail.

**PARÁGRAFO 1º** – As comunicações dirigidas ao **CONCEDENTE** deverão ser entregues no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora – Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N – Ed. SEPLAG, 1º andar, Cambéba, CEP: 60830-120, Fortaleza-CE ou no endereço eletrônico cadastrado no sistema informatizado de gestão de contratos e Convênios.

**PARÁGRAFO 2º** – As comunicações dirigidas ao **CONVENENTE** deverão ser encaminhadas para o seu endereço constante no cabeçalho desse instrumento ou para o endereço eletrônico cadastrado no sistema informatizado de gestão de contratos e convênios.

#### **CLÁUSULA 16 – DA PUBLICAÇÃO**

O **CONCEDENTE** publicará a íntegra deste Convênio na Plataforma Ceará Transparente ([www.transparencia.ce.gov.br](http://www.transparencia.ce.gov.br)) e, resumidamente, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, na imprensa oficial.



PARÁGRAFO 1º – A publicidade da íntegra deste Instrumento no Portal da Transparência antecederá obrigatoriamente a sua publicação resumida na imprensa oficial e conferirá-lhe a eficácia para fins do início da liberação de recursos financeiros pelo CONCEDENTE e da execução pelo CONVENENTE.

PARÁGRAFO 2º – Considera-se íntegra do Convênio, além do termo de formalização, o respectivo Plano de Trabalho e seus anexos, devidamente datado e assinado pelas partes.



PARÁGRAFO 3º – O CONVENENTE deverá disponibilizar ao cidadão, na rede mundial de computadores e em sua sede, informações referentes à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo da prestação de contas a que este seja legalmente obrigado.


PARÁGRAFO 4º – O Poder Executivo poderá exigir a qualquer tempo e a seu exclusivo critério que todos os atos das licitações e da respectiva dispensa ou contratação por inexigibilidade, relativos a este Convênio, sejam publicados no Diário Oficial do Estado e na ferramenta estadual de Transparência exigida pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009.

#### CLÁUSULA 17 – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os conflitos decorrentes deste Convênio, que não forem resolvidos administrativamente.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Instrumento.

Fortaleza/CE, 22 de Agosto de 2021.

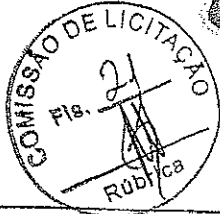
  
**Carlos Edison Araujo**  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO  
PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

  
**Aline Aguiar Albuquerque**  
PREFEITA DE MASSAPÉ

#### TESTEMUNHAS:

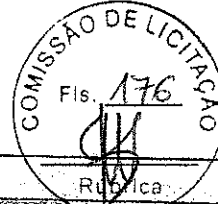
NOME: Rochel Rocha  
CPF:  
RG: 9500221967

NOME:  
CPF:  
RG:



PREFEITURA DE  
**MASSAPÉ**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

P7 7467



### PLANO DE TRABALHO

CONCEDENTE: Secretaria das Cidades

MAPP

TIPO DO INSTRUMENTO

2459

Convênio

Valor Total do Plano de Trabalho

Data do Plano de Trabalho:

R\$ 1.876.918,77

09/12/2021

Quantidade:

Metragem

30

46,25 M<sup>2</sup>

### PERÍODO DE EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO

Início

Fim

APDA (A partir da data de assinatura do Instrumento original (APDA))

APDA + 12 MESES

### I - IDENTIFICAÇÃO DO PARCEIRO INTERESSADO - PROPONENTE

Convenente:

CPF/CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ

07.598.691/0001-16

Responsável

Nome

CPF/CNPJ

Aline Aguiar Albuquerque

623.203.513-53

### II - DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DO INSTRUMENTO

Objeto:

Construção de unidades habitacionais no município de Massapé

Público-Alvo:

População do Município Massapé, estimada em aproximadamente 39 044 habitantes (estimativa IBGE 2020).

Descrição da realidade local:

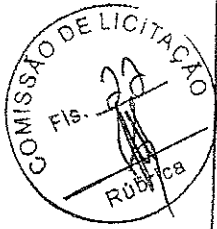
Massapé, é um município brasileiro do Estado do Ceará. Sua população, conforme estimativas do IBGE de 2020, era de 39.044 habitantes. O município apresenta área física de 567,780 km<sup>2</sup>. Um dos princípios da atual gestão municipal é o compromisso com a conquista do crescimento econômico da cidade, representado pela promoção de projetos e ações que contemplem o atendimento das necessidades básicas da população. Dessa forma, a gestão municipal, preocupada em ofertar a população melhores condições de infraestrutura e qualidade de vida, entende que obras de Construção de unidades habitacionais no município de Massapé será de fundamental importância para promoção da qualidade de vida da população de Massapé.

RUA MAJOR JOSE PAULINO, 191 - CENTRO, MASSAPÉ - CE, 62140-000

FONE: (88) 3643-1066



PREFEITURA DE  
**MASSAPÉ**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



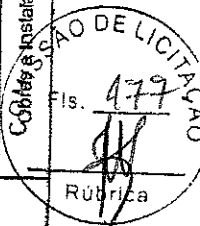
PLANO DE TRABALHO

III - DESCRIÇÃO DAS METAS E ETAPAS

DESCRIÇÃO DA META 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	INDICADOR FÍSICO		VALOR TOTAL	PERÍODO	
						UNIDADE	QUANTIDADE		INÍCIO	FIM
Construção de unidades habitacionais no município de Massapé										
ETAPA 1										
Construção de unidades habitacionais no município de Massapé										
FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO										
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	NATUREZA DA DESPESA	CODIGO	DESCRIÇÃO	DATA INICIAL	DATA FINAL
1.1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	UNID.	1	60.293,49	60.293,49	Obras e Instalação	44.90.51.00	Obras e Instalação	APDA (A partir da data de assinatura do instrumento original (APDA))	APDA + 12 MESES
1.1.2	MOVIMENTO DE TERRA	UNID.	1	142.522,08	142.522,08	Obras e Instalação	44.90.51.00	Obras e Instalação	APDA (A partir da data de assinatura do instrumento original (APDA))	APDA + 12 MESES
1.1.3	PAREDE/ESTRUTURA	UNID.	1	364.960,02	364.960,02	Obras e Instalação	44.90.51.00	Obras e Instalação	APDA (A partir da data de assinatura do instrumento original (APDA))	APDA + 12 MESES
1.1.4	COBERTURA	UNID.	1	280.515,13	280.515,13	Obras e Instalação	44.90.51.00	Obras e Instalação	APDA (A partir da data de assinatura do instrumento original (APDA))	APDA + 12 MESES
1.1.5	ESQUADRIAS	UNID.	1	109.479,30	109.479,30	Obras e Instalação	44.90.51.00	Obras e Instalação	APDA (A partir da data de assinatura do instrumento original (APDA))	APDA + 12 MESES
1.1.6	REVESTIMENTOS	UNID.	1	334.759,46	334.759,46	Obras e Instalação	44.90.51.00	Obras e Instalação	APDA (A partir da data de assinatura do instrumento original (APDA))	APDA + 12 MESES
1.1.7	PISOS	UNID.	1	161.338,21	161.338,21	Obras e Instalação	44.90.51.00	Obras e Instalação	APDA (A partir da data de assinatura do instrumento original (APDA))	APDA + 12 MESES

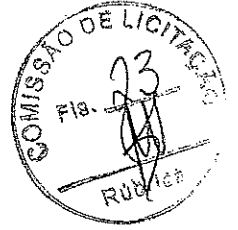
Handwritten signature and initials at the bottom right of the page.



Handwritten initials at the top right of the page.

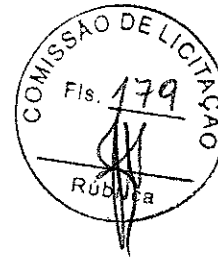
1.1.8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	UNID.	1	90.593,25	90.593,25	44.90.51.00	Obras e Instalação
1.1.9	INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIA	UNID.	1	217.780,65	217.780,65	44.90.51.00	Obras e Instalação
1.1.10	LOUÇAS E METAIS E ACESSÓRIOS	UNID.	1	43.020,00	43.020,00	44.90.51.00	Obras e Instalação
1.1.11	PINTURA	UNID.	1	72.537,43	72.537,43	44.90.51.00	Obras e Instalação
1.1.12	SERVIÇOS DIVERSOS	UNID.	1	19.119,75	19.119,75	44.90.51.00	Obras e Instalação
TOTAL METAS							
				VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO			
							1.876.918,77

RUA MAJOR JOSÉ PAULINO, 191 - CENTRO, MASSAPÉ - CE. 62140-000  
 FONE: (88) 3643-1066



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



PREFEITURA DE  
**MASSAPÉ**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

### PLANO DE TRABALHO

#### V - PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

- Fiscalizar periodicamente, conforme contrato, a execução do objeto, por meio de profissional habilitado;
- Realizar relatórios de acompanhamento de execução física da obra e inserir no sistema E-Parcerias;
- Realizar Prestação de Contas final, com a expedição do Termo de Encerramento do objeto e inserir no sistema E-Parcerias, a ser validado pelo Concedente;

#### VI - PLANO DE APLICAÇÃO

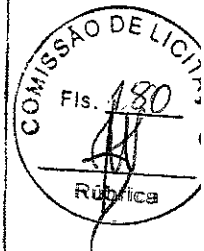
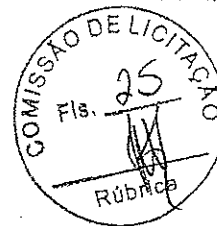
Dotação orçamentária (do município)	16.482.0402.1.015	
Encargos Sociais	83,85%	
$B D I = (((1+(AC+S+G+R)) \times (1+DF)) \times (1+L)) / (1-I) - 1) \times 100$	26,61%	
	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	4,01
	SEGURO + GARANTIA (S + G)	0,40
	RISCO (R)	1,00
	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	1,11
	LUCRO (L)	6,74
	IMPOSTOS (I)	10,15
	COFINS	3,00
	PIS	0,65
	CPRB	4,50
	ISS	2,00

RUA MAJOR JOSE PAULINO, 191 - CENTRO, MASSAPÉ - CE, 62140-000

FONE: (88) 3643-1066



PREFEITURA DE  
**MASSAPÊ**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

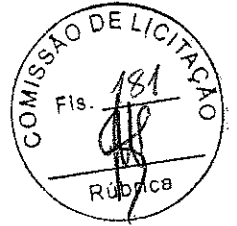
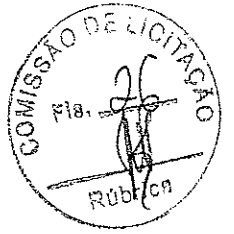
REPASSE	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 4	SOMA
APDA	R\$ 350.000,00				R\$ 350.000,00
APDA + 03	R\$ 450.000,00				R\$ 450.000,00
APDA + 06	R\$ 400.000,00				R\$ 400.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$ 1.200.000,00</b>				<b>R\$ 1.200.000,00</b>
CONTRAPARTIDA FINANCEIRA	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 4	SOMA
APDA	R\$ 197.434,64				R\$ 197.434,64
APDA + 03	R\$ 253.844,54				R\$ 253.844,54
APDA + 06	R\$ 225.639,59				R\$ 225.639,59
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$ 676.918,77</b>				<b>R\$ 676.918,77</b>

VIII - VALOR TOTAL DO PLANO DE TRABALHO

DESCRIÇÃO	%	Valor (R\$)
REPASSE ESTADUAL	64,00%	R\$ 1.200.000,00
CONTRAPARTIDA DA PREFEITURA	36,00%	R\$ 676.918,77
<b>VALOR TOTAL DA OBRA</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 1.876.918,77</b>

	Aprovação do Proponente Massapê/CE, 22/12/21  Alneu Aguiar Albuquerque PREFEITA DE MASSAPÊ	
Coordenadoria de Obras Urbanas	Ordenador de Despesas	Assinatura do Concedente
Fortaleza, 22/12/21 	Fortaleza, 22/12/21  Carlos Edilson Araújo Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna SECRETARIA DAS CIDADES	Fortaleza, 22/12/21  Carlos Edilson Araújo Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna SECRETARIA DAS CIDADES
Aprovação Técnica	Aprovação do Plano de Trabalho	Secretário

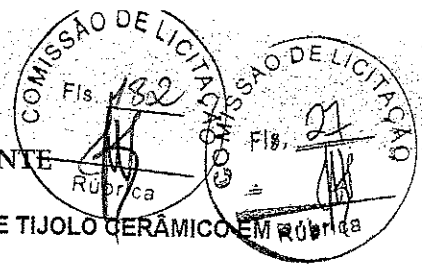
RUA MAJOR JOSÉ PAULINO, 191 - CENTRO, MASSAPÊ - CE, 62140-000  
FONE: (88) 3543-1066



# 1. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

A small, handwritten mark or signature located at the bottom right corner of the page.





SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

ORÇAMENTO BÁSICO: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

OBRA: MELHORIAS HABITACIONAIS (CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO EM RÚBICA)

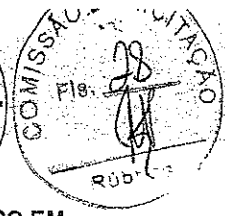
LOCAL: BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - MASSAPÉ-CE

FONTE: TABELA SEINFRA 27.1 - VERSÃO DESONERADA

BDI = 26,61%

ITEM	COMP.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$)	TOTAL C/BDI R\$
<b>1</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
1.1	C1630	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	M2	1387,50	R\$ 6,09	R\$ 7,71	R\$ 60.293,49
1.2	C0708	CARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	69,30	R\$ 3,41	R\$ 4,32	R\$ 299,38
1.3	C2533	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	M3	69,30	R\$ 24,01	R\$ 30,40	R\$ 2.106,72
1.4	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	12,00	R\$ 151,47	R\$ 191,78	R\$ 2.301,36
1.5	COMP	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA 3,59%	MÊS	120,00	R\$ 295,45	R\$ 374,07	R\$ 44.888,40
<b>2</b>		<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>					
2.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	117,60	R\$ 45,56	R\$ 57,68	R\$ 6.783,17
	C0054	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	117,60	R\$ 423,18	R\$ 535,79	R\$ 63.008,90
2.3	C4592	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4	M3	78,60	R\$ 612,00	R\$ 774,85	R\$ 60.903,21
2.4	C0089	ANEL DE IMPERMEABILIZAÇÃO C/ARMAÇÃO EM FERRO	M3	13,20	R\$ 707,66	R\$ 895,97	R\$ 11.826,80
<b>3</b>		<b>PAREDES/ESTRUTURA</b>					
3.1	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	M2	4082,10	R\$ 59,82	R\$ 75,74	R\$ 309.178,25
3.2	C2666	VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO	M3	1,20	R\$ 1.666,12	R\$ 2.109,47	R\$ 2.531,36
3.3	C0804	COBOGÓ ANTI-CHUVA (50x40)cm C/ARG. CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3	M2	9,60	R\$ 83,13	R\$ 105,25	R\$ 1.010,40
3.4	C4291	CONCRETO MOLDADO "IN LOCO" FCK ACIMA DE 10 MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO E CURA	M3	15,00	R\$ 653,36	R\$ 827,22	R\$ 12.408,30
3.5	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	1520,40	R\$ 14,13	R\$ 17,89	R\$ 27.199,96
3.6	C4449	LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÔRRO - VÃO ATÉ 2 m	M2	105,90	R\$ 94,21	R\$ 119,28	R\$ 12.631,75
<b>4</b>		<b>COBERTURA</b>					
4.1	C4467	MADEIRAMENTO P/TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA) - CASA POPULAR	M2	1575,00	61,26	77,56	R\$ 122.157,00
	C4462	TELHA CERÂMICA	M2	1575,00	63,38	80,25	R\$ 126.393,75
	C0387	BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL	M	375,00	11,93	15,10	R\$ 5.662,50
4.4	C4463	CUMEEIRA TELHA CERÂMICA, EMBOÇADA	M	187,50	26,55	33,61	R\$ 6.301,88
<b>5</b>		<b>ESQUADRIAS</b>					
5.1	C3538	PORTA TIPO FICHA (0.80X2.10)m - ROLADA MADEIRA MISTA - COMPLETA C/FECHADURA - PADRÃO POPULAR	UN	60,00	R\$ 430,08	R\$ 544,52	R\$ 32.671,20
5.2	C4425	PORTA TIPO PARANÁ (0,70 x 2,10 m), C/ FERRAGENS	UN	60,00	R\$ 322,36	R\$ 408,14	R\$ 24.488,40
5.3	C3542	PORTA TIPO FICHA (0.60X2.10)m - MADEIRA MISTA - COMPLETA - PADRÃO POPULAR	UN	30,00	R\$ 373,41	R\$ 472,77	R\$ 14.183,10
5.4	C3544	JANELA TIPO FICHA (1.40X1.10)m - MADEIRA MISTA - COMPLETA - PADRÃO POPULAR	UN	90,00	R\$ 334,68	R\$ 423,74	R\$ 38.136,60
<b>6</b>		<b>REVESTIMENTOS</b>					
6.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	8164,20	R\$ 6,18	R\$ 7,82	R\$ 63.844,04
6.2	C2123	REBOCO C/ARGAMASSA DE CAL HIDRATADA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/PAREDE	M2	7852,20	R\$ 22,25	R\$ 28,17	R\$ 221.196,47
6.3	C0781	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:4 P/ TETO	M2	73,80	R\$ 11,73	R\$ 14,85	R\$ 1.095,93
6.4	C3032	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CAL HIDRATADA E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3, C/ 100 KG DE CIMENTO E ESP=20 mm P/ TETO	M2	73,80	R\$ 36,64	R\$ 46,39	R\$ 3.423,58
6.5	C1221	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4	M2	312,00	R\$ 30,63	R\$ 38,78	R\$ 12.099,36

*(Handwritten signatures)*



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**

ORÇAMENTO BÁSICO: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

OBRA: MELHORIAS HABITACIONAIS (CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO EM SUBSTITUIÇÃO AS CASAS DE TAIPAS EXISTENTES)

LOCAL: BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - MASSAPÉ-CE

FONTE: TABELA SEINFRA 27.1 - VERSÃO DESONERADA

BDI = 26,61%

ITEM	COMP.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI(R\$)	TOTAL C/BDI R\$
6.6	C4443	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE	M2	312,00	R\$ 75,93	R\$ 96,13	R\$ 29.992,56
6.7	C1123	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	M2	312,00	R\$ 7,87	R\$ 9,96	R\$ 3.107,52
7		<b>PISOS</b>					<b>R\$ 161.338,21</b>
7.1	C3025	PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO	M3	98,70	R\$ 524,32	R\$ 663,84	R\$ 65.521,01
7.2	C1915	PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP.= 1.5cm	M2	1565,70	R\$ 42,95	R\$ 54,38	R\$ 85.142,77
	C4439	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ACIMA DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PISO	M2	73,80	R\$ 106,37	R\$ 134,68	R\$ 9.939,38
7.4	C1123	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	M2	73,80	R\$ 7,87	R\$ 9,96	R\$ 735,05
8		<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					<b>R\$ 90.593,25</b>
8.1	C1184	ELETRODUTO FLEXÍVEL, TIPO GARGANTA	M	795,00	R\$ 15,14	R\$ 19,17	R\$ 15.240,15
8.2	C1186	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4")	M	90,00	R\$ 9,88	R\$ 12,51	R\$ 1.125,90
8.3	C0540	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	M	3150,00	R\$ 6,13	R\$ 7,76	R\$ 24.444,00
8.4	C0537	CABO ISOLADO PVC 750V 6MM2	M	180,00	R\$ 8,21	R\$ 10,39	R\$ 1.870,20
8.5	C1092	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	UN	30,00	R\$ 20,76	R\$ 26,28	R\$ 788,40
8.6	C1093	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	UN	30,00	R\$ 20,76	R\$ 26,28	R\$ 788,40
8.7	C1095	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A	UN	30,00	R\$ 20,76	R\$ 26,28	R\$ 788,40
8.8	C4762	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 2"	UN	450,00	R\$ 7,38	R\$ 9,34	R\$ 4.203,00
8.9	C1494	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	UN	90,00	R\$ 15,48	R\$ 19,60	R\$ 1.764,00
8.10	C1496	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES E TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	UN	120,00	R\$ 30,37	R\$ 38,45	R\$ 4.614,00
	C2493	TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	UN	240,00	R\$ 16,30	R\$ 20,64	R\$ 4.953,60
8.12	C1678	LUMINÁRIA TIPO SPOT SIMPLES C/ LÂMPADA INCANDESCENTE	UN	210,00	R\$ 45,32	R\$ 57,38	R\$ 12.049,80
8.13	C2078	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR ATE 6 DIVISÕES, S/BARRAMENTO	UN	30,00	R\$ 81,92	R\$ 103,72	R\$ 3.111,60
8.14	C3579	QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE - PADRÃO POPULAR	UN	30,00	R\$ 86,93	R\$ 110,06	R\$ 3.301,80
8.15	C0326	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 3/4"X 2.40M	UN	30,00	R\$ 263,73	R\$ 333,91	R\$ 10.017,30
8.16	C3577	MINI POSTE H=1.50m REX MONO E ROLDANA - PADRÃO POPULAR	UN	30,00	R\$ 40,35	R\$ 51,09	R\$ 1.532,70
9		<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIA</b>					<b>R\$ 217.780,65</b>
9.1	C2655	UNIÃO PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4")	UN	30,00	R\$ 11,17	R\$ 14,14	R\$ 424,20
9.2	C2656	UNIÃO PVC SOLD. MARROM D= 32mm (1")	UN	30,00	R\$ 16,00	R\$ 20,26	R\$ 607,80
9.3	C3601	REGISTRO DE PRESSÃO D=20mm (3/4") - PADRÃO POPULAR	UN	30,00	R\$ 38,46	R\$ 48,69	R\$ 1.460,70
9.4	C2157	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 20mm (3/4")	UN	30,00	R\$ 43,33	R\$ 54,86	R\$ 1.645,80
9.5	C2381	TÊ PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4")	UN	120,00	R\$ 8,59	R\$ 10,88	R\$ 1.305,60
9.6	C1744	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL MARROM D= 32X25mm (1"X3/4")	UN	30,00	R\$ 6,94	R\$ 8,79	R\$ 263,70
9.7	C1729	LUVA PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4")	UN	90,00	R\$ 4,51	R\$ 5,71	R\$ 513,90
9.8	C1730	LUVA PVC SOLD. MARROM D= 32mm (1")	UN	30,00	R\$ 5,64	R\$ 7,14	R\$ 214,20
9.9	C0020	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 25mm (3/4")	UN	30,00	R\$ 13,92	R\$ 17,62	R\$ 528,60

A

A

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

ORÇAMENTO BÁSICO: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

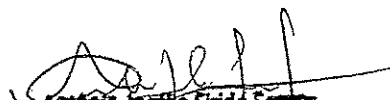
OBRA: MELHORIAS HABITACIONAIS (CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO EM SUBSTITUIÇÃO AS CASAS DE TAIPAS EXISTENTES)

LOCAL: BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - MASSAPÉ-CE

FONTE: TABELA SEINFRA 27.1 - VERSÃO DESONERADA

BDI = 26,61%

ITEM	COMP.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$)	TOTAL C/ BDI R\$
9.10	C0021	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 32mm (1")	UN	30,00	R\$ 19,42	R\$ 24,59	R\$ 737,70
9.11	C3653	ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 25mm (3/4")	UN	30,00	R\$ 4,25	R\$ 5,38	R\$ 161,40
9.12	C3441	CAIXA D'ÁGUA EM FIBERGLASS - CAP. 500L	UN	30,00	R\$ 294,38	R\$ 372,71	R\$ 11.181,30
9.13	C2616	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4")	M	780,00	R\$ 7,50	R\$ 9,50	R\$ 7.410,00
9.14	C2617	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 32mm (1")	M	60,00	R\$ 11,64	R\$ 14,74	R\$ 884,40
9.15	C2595	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40mm (1 1/2")	M	480,00	R\$ 13,37	R\$ 16,93	R\$ 8.126,40
9.16	C2593	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4")	M	345,00	R\$ 32,93	R\$ 41,69	R\$ 14.383,05
9.17	C1551	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40mm (1 1/2")	UN	210,00	R\$ 12,82	R\$ 16,23	R\$ 3.408,30
9.18	C4388	JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D=40mm (1 1/4")	UN	30,00	R\$ 14,85	R\$ 18,80	R\$ 564,00
9.19	C2358	TÊ PVC BRANCO P/ESGOTO D=40mm (1 1/2")-JUNTAS SOLD.	UN	30,00	R\$ 14,71	R\$ 18,62	R\$ 558,60
9.20	C1549	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100mm (4")	UN	60,00	R\$ 28,25	R\$ 35,77	R\$ 2.146,20
9.21	C3586	CAIXA SIFONADA 150X150X50cm COM GRELHA - PADRÃO POPULAR	UN	30,00	R\$ 48,55	R\$ 61,47	R\$ 1.844,10
9.22	C3584	CAIXA DE GORDURA/SABÃO PRÉ MOLDADA - PADRÃO POPULAR	UN	30,00	R\$ 76,86	R\$ 97,31	R\$ 2.919,30
9.23	C2832	FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO EM ALVENARIA	UN	30,00	R\$ 4.120,04	R\$ 5.216,38	R\$ 156.491,40
10		<b>LOUÇAS E METAIS E ACESSÓRIOS</b>					<b>R\$ 43.020,00</b>
10.1	C3004	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/COLUNA C/TORNEIRA DE METAL E ACESSÓRIOS - PADRÃO POPULAR	UN	30,00	R\$ 265,92	R\$ 336,68	R\$ 10.100,40
10.2	C0350	BACIA SIFONADA DE LOUÇA BRANCA C/ACESSÓRIOS E TUBO DE LIGAÇÃO	UN	30,00	R\$ 326,94	R\$ 413,94	R\$ 12.418,20
10.3	C2313	TANQUE PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO (0.80X0.70)m	UN	30,00	R\$ 215,71	R\$ 273,11	R\$ 8.193,30
10.4	C3021	PIA DE COZINHA EM MARMORITE 1,00x0,50m COMP. - PADRÃO POPULAR	UN	30,00	R\$ 194,22	R\$ 245,90	R\$ 7.377,00
10.5	C2504	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA LONGA P/PIA	UN	30,00	R\$ 110,71	R\$ 140,17	R\$ 4.205,10
10.6	C0797	CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO)	UN	30,00	R\$ 10,33	R\$ 13,08	R\$ 392,40
10.7	C1242	ENGATE PLÁSTICO (INSTALADO)	UN	30,00	R\$ 8,78	R\$ 11,12	R\$ 333,60
11		<b>PINTURA</b>					<b>R\$ 72.537,43</b>
11.1	C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	7852,20	R\$ 4,50	R\$ 5,70	R\$ 44.757,54
11.2	C1206	EMASSAMENTO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA P/TINTA ÓLEO OU ESMALTE 2 DEMÃOS	M2	1002,60	R\$ 16,67	R\$ 21,11	R\$ 21.164,89
11.3	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	252,00	R\$ 20,73	R\$ 26,25	R\$ 6.615,00
12		<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>					<b>R\$ 19.119,75</b>
12.1	C1628	LIMPEZA GERAL	M2	1387,50	R\$ 10,88	R\$ 13,78	R\$ 19.119,75
<b>VALOR PARA (30,00) TRINTA UNIDADES HABITACIONAIS</b>							<b>R\$ 1.876.918,77</b>

  
Antonio Jocelio Sardo Soares  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 356569



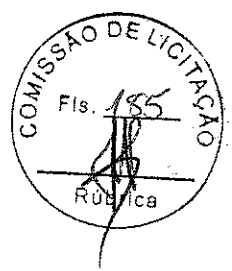
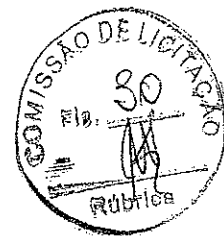
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE  
ORÇAMENTO DE SERVIÇOS

OBRA: MELHORIAS HABITACIONAIS (CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES EM ALVENARIA DE TUILO CERÂMICO EM SUBSTITUIÇÃO AS CASAS DE TAIPAS EXISTENTES)

LOCAL: BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - MASSAPÉ-CE

PONTE: TABELA SEINFRA 27.1 - VERSÃO DESONERADA

ITEM	COMP.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANTIDADE
1		SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	C1630	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	M2	46,25
1.2	C0708	CARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	2,31
1.3	C2533	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	M3	2,31
1.4	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	12,00
1.5	COMP	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA 3,59%	MÊS	4,00
2		MOVIMENTO DE TERRA		
2.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	3,92
2.2	C0054	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	3,92
2.3	C4592	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TUILO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4	M3	2,62
2.4	C0089	ANEL DE IMPERMEABILIZAÇÃO C/ARMAÇÃO EM FERRO	M3	0,44
3		PAREDES/ESTRUTURA		
3.1	C0073	ALVENARIA DE TUILO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	M2	136,07
3.2	C2666	VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO	M3	0,04
3.3	C0804	COBOGÓ ANTI-CHUVA (50x40)cm C/ARG. CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3	M2	0,32
3.4	C4291	CONCRETO MOLDADO "IN LOCO" FCK ACIMA DE 10 MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO E CURA	M3	0,50
3.5	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	50,68
3.6	C4449	LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÓRRO - VÃO ATÉ 2 m	M2	3,53
4		COBERTURA		
4.1	C4467	MADEIRAMENTO P/TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA) - CASA POPULAR	M2	52,50
4.2	C4462	TELHA CERÂMICA	M2	52,50
4.3	C0387	BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL	M	12,50
4.4	C4463	CUMEEIRA TELHA CERÂMICA, EMBOÇADA	M	6,25
5		ESQUADRIAS		
5.1	C3538	PORTA TIPO FICHA (0.80x2.10)m - ROLADA MADEIRA MISTA - COMPLETA C/FECHADURA - PADRÃO POPULAR	UN	2,00
5.2	C4425	PORTA TIPO PARANÁ (0,70 x 2,10 m), C/ FERRAGENS	UN	2,00
5.3	C3542	PORTA TIPO FICHA (0.60x2.10)m - MADEIRA MISTA - COMPLETA - PADRÃO POPULAR	UN	1,00
5.4	C3544	JANELA TIPO FICHA (1,40x1.10)m - MADEIRA MISTA - COMPLETA - PADRÃO POPULAR	UN	3,00
6		REVESTIMENTOS		
6.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	272,14
6.2	C2123	REBOCO C/ARGAMASSA DE CAL HIDRATADA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:3 ESP.=5 mm P/PAREDE	M2	261,74
6.3	C0781	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:4 P/ TETO	M2	2,46
6.4	C3032	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CAL HIDRATADA E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3, C/ 100 KG DE CIMENTO E ESP=20 mm P/ TETO	M2	2,46
6.5	C1221	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4	M2	10,40
6.6	C4443	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30cm (900cm <sup>2</sup> ) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE	M2	10,40
6.7	C1123	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm <sup>2</sup> ) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	M2	10,40
7		PISOS		
7.1	C3025	PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO	M3	3,29
7.2	C1915	PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP.= 1.5cm	M2	52,19
7.3	C4439	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ACIMA DE 30x30cm (900 cm <sup>2</sup> ) - PEI-5/PEI-4 P/ PISO	M2	2,46
7.4	C1123	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm <sup>2</sup> ) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	M2	2,46
8		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
8.1	C1184	ELETRODUTO FLEXÍVEL, TIPO GARGANTA	M	26,50
8.2	C1186	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4")	M	3,00
8.3	C0540	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	M	105,00
8.4	C0537	CABO ISOLADO PVC 750V 6MM2	M	6,00
8.5	C1092	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	UN	1,00
8.6	C1093	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	UN	1,00
8.7	C1095	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A	UN	1,00
8.8	C4762	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 2"	UN	15,00
8.9	C1494	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	UN	3,00
8.10	C1496	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES E TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	UN	4,00
8.11	C2493	TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	UN	8,00
8.12	C1678	LUMINÁRIA TIPO SPOT SIMPLES C/ LÂMPADA INCANDESCENTE	UN	7,00
8.13	C2078	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR ATÉ 6 DIVISÕES, S/BARRAMENTO	UN	1,00
8.14	C3579	QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE - PADRÃO POPULAR	UN	1,00
8.15	C0326	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 3/4"X 2.40M	UN	1,00
8.16	C3577	MINI POSTE H=1.50m REX MÔNO E ROLDANA - PADRÃO POPULAR	UN	1,00
9		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIA		
9.1	C2655	UNIÃO PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4")	UN	1,00
9.2	C2656	UNIÃO PVC SOLD. MARROM D= 32mm (1")	UN	1,00
9.3	C3601	REGISTRO DE PRESSÃO D=20mm (3/4") - PADRÃO POPULAR	UN	1,00



*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE  
ORÇAMENTO DE SERVIÇOS

OBRA: MELHORIAS HABITACIONAIS (CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO EM SUBSTITUIÇÃO AS CASAS DE TAIPAS EXISTENTES)

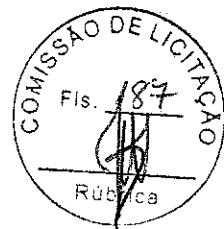
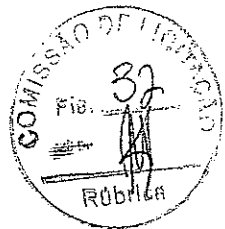
LOCAL: BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - MASSAPÉ-CE

FONTE: TABELA SEINFRA 27.1 - VERSÃO DESONERADA

ITEM	COMP.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE
9.4	C2157	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 20mm (3/4")	UN	1,00
9.5	C2381	TÊ PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4")	UN	4,00
9.6	C1744	LUIVA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL MARROM D= 32X25mm (1"X3/4")	UN	1,00
9.7	C1729	LUIVA PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4")	UN	3,00
9.8	C1730	LUIVA PVC SOLD. MARROM D= 32mm (1")	UN	1,00
9.9	C0020	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 25mm (3/4")	UN	1,00
9.10	C0021	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 32mm (1")	UN	1,00
9.11	C3653	ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 25mm (3/4")	UN	1,00
9.12	C3441	CAIXA D'ÁGUA EM FIBERGLASS - CAP. 500L	UN	1,00
9.13	C2616	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4")	M	26,00
9.14	C2617	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 32mm (1")	M	2,00
9.15	C2595	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40mm (1 1/2")	M	16,00
9.16	C2593	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4")	M	11,50
9.17	C1551	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40mm (1 1/2")	UN	7,00
9.18	C4388	JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D=40mm (1 1/4")	UN	1,00
9.19	C2358	TÊ PVC BRANCO P/ESGOTO D=40mm (1 1/2")-JUNTAS SOLD.	UN	1,00
9.20	C1549	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100mm (4")	UN	2,00
9.21	C3586	CAIXA SIFONADA 150X150X50cm COM GRELHA - PADRÃO POPULAR	UN	1,00
9.22	C3584	CAIXA DE GORDURA/SABÃO PRÉ MOLDADA - PADRÃO POPULAR	UN	1,00
9.23	C2832	FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO EM ALVENARIA	UN	1,00
10		LOUÇAS E METAIS E ACESSÓRIOS		
10.1	C3004	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/COLUNA C/TORNEIRA DE METAL E ACESSÓRIOS - PADRÃO POPULAR	UN	1,00
10.2	C0350	BACIA SIFONADA DE LOUÇA BRANCA C/ACESSÓRIOS E TUBO DE LIGAÇÃO	UN	1,00
10.3	C2313	TANQUE PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO (0,80X0,70)m	UN	1,00
10.4	C3021	PIA DE COZINHA EM MARMORITE 1,00x0,50m COMP. - PADRÃO POPULAR	UN	1,00
10.5	C2504	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA LONGA P/PIA	UN	1,00
10.6	C0797	CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO)	UN	1,00
10.7	C1242	ENGATE PLÁSTICO (INSTALADO)	UN	1,00
11		PINTURA		
11.1	C0588	CAIXAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	261,74
11.2	C1206	EMASSAMENTO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA P/TINTA ÓLEO OU ESMALTE 2 DEMÃOS	M2	33,42
11.3	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	8,40
12		SERVIÇOS DIVERSOS		
12.1	C1628	LIMPEZA GERAL	M2	46,25



  
 Antônio Jocelino Sardo Soares  
 Engenheiro Civil  
 CREA-CE 356569



## 2. MEMÓRIA DE CÁLCULOS

A small, handwritten mark or signature located in the bottom right corner of the page.

OBRA: MELHORIAS HABITACIONAIS (CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO EM SUBSTITUIÇÃO AS CASAS DE TAIPAS EXISTENTES)  
LOCAL: BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - MASSAPÉ-CE

MEMÓRIA DE CÁLCULO

	COMPRIMENTO	LARGURA			TOTAL
1 SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1 LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	7,40	6,25	x	x	46,25 M2
Área da edificação a ser construída					
1.2 CARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	46,25	0,05	x	x	2,31 M3
Volume de material resutante da limpeza do terreno					
1.3 TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	46,25	0,05	x	x	2,31 M3
Volume de material resutante da limpeza do terreno					
1.4 PLACAS PADRÃO DE OBRA	4,00	3,00	x	x	12,00 M2
1.5 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA 3,59%	4,00		x		4,00 MÉS

	COMPRIMENTO	ALTURA	LARGURA	PARTES IGUAIS	TOTAL
2 MOVIMENTO DE TERRA					
2.1 ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M					
Escavações para as paredes					
Paredes das laterais e do meio da edificação	7,40	0,30	0,30	3,00	2,00
Paredes frente / fundos	5,80	0,30	0,30	2,00	1,04
Paredes cozinha	3,00	0,30	0,30	1,00	0,27
Paredes banheiro	2,80	0,30	0,30	2,00	0,50
	1,20	0,30	0,30	1,00	0,11
					3,92 M3

	COMPRIMENTO	ALTURA	LARGURA	PARTES IGUAIS	TOTAL
2.2 ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA					
Alvenaria de pedra para sustentação das paredes da edificação					
Paredes das laterais e do meio da edificação	7,40	0,30	0,30	3,00	2,00
Paredes frente / fundos	5,80	0,30	0,30	2,00	1,04
Paredes cozinha	3,00	0,30	0,30	1,00	0,27
Paredes banheiro	2,80	0,30	0,30	2,00	0,50
	1,20	0,30	0,30	1,00	0,11
					3,92 M3

	COMPRIMENTO	ALTURA	LARGURA	PARTES IGUAIS	TOTAL
2.3 ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4					
Alvenaria de tijolo furado para sustenção das paredes da edificação					
Paredes das laterais e do meio da edificação	7,40	0,30	0,20	3,00	1,33
Paredes frente / fundos	5,80	0,30	0,20	2,00	0,70
Paredes cozinha	3,00	0,30	0,20	1,00	0,18
Paredes banheiro	2,80	0,30	0,20	2,00	0,34
	1,20	0,30	0,20	1,00	0,07
					2,62 M3

	COMPRIMENTO	ALTURA	LARGURA	PARTES IGUAIS	TOTAL
2.4 ANEL DE IMPERMEABILIZAÇÃO C/ARMAÇÃO EM FERRO					
Anel de impermeabilização sobre a alvenaria de embasamento para receber todas as paredes da edificação					
Paredes das laterais e do meio da edificação	7,40	0,10	0,10	3,00	0,22
Paredes frente / fundos	5,80	0,10	0,10	2,00	0,12
Paredes cozinha	3,00	0,10	0,10	1,00	0,03
Paredes banheiro	2,80	0,10	0,10	2,00	0,06
	1,20	0,10	0,10	1,00	0,01
					0,44 M3

	COMPRIMENTO	ALTURA	LARGURA	PARTES IGUAIS	TOTAL
3 PAREDES/ESTRUTURA					
3.1 ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)					
Alvenaria de tijolo furado em regime de mutirão em toda a edificação					
Paredes das laterais e do meio da edificação	7,40	2,80		3,00	62,16
Paredes frente / fundos	5,80	2,80		2,00	32,48
Paredes cozinha	3,00	2,80		1,00	8,40
Paredes banheiro	2,80	2,80		2,00	15,68
Empenas	1,20	2,80		1,00	3,36
Platibanda	7,40	0,46		3,00	10,21
	6,25	0,40		1,00	2,50
	3,20	0,40		1,00	1,28
					136,07 M3

	COMPRIMENTO	ALTURA	LARGURA	PARTES IGUAIS	TOTAL
3.2 VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO					
Em todas as aberturas das portas, janelas e corbogo					
P1 (0,80 x 2,10)	1,20	0,15	0,10	2,00	0,04
P2 (0,70 x 2,10)	1,10	0,15	0,10	2,00	0,03
P3 (0,60 x 2,10)	1,00	0,15	0,10	1,00	0,02
J1 (0,80 x 1,10)	1,20	0,15	0,10	4,00	0,07



OBRA: MELHORIAS HABITACIONAIS (CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO EM SUBSTITUIÇÃO AS CASAS DE TAIPAS EXISTENTES)  
LOCAL: BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - MASSAPÉ-CE

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

J2 (0,60 x 1,10)	1,00	x	0,15	x	0,10	x	2,00	=	0,03	
C1 (0,80 x 0,40)	1,20	x	0,15	x	0,10	x	1,00	=	0,02	
									0,21	M3
<b>3.3</b> COBOGÓ ANTI-CHUVA (50x40)cm C/ARG. CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3 Combogó de concreto, no banheiro	COMPRIMENTO		ALTURA		LARGURA		PARTES IGUAIS		TOTAL	
	0,80	x	0,40	x	1,00		1,00	=	0,32	M2
<b>3.4</b> CONCRETO MOLDADO "IN LOCO" FCK ACIMA DE 10 MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO E CURA Para os pilares do banheiro Pilares casa	COMPRIMENTO		ALTURA		LARGURA		PARTES IGUAIS		TOTAL	
	3,00	x	0,10	x	0,15	x	4,00	=	0,18	
	3,00	x	0,10	x	0,15	x	7,00	=	0,32	
									0,50	M3
<b>3.5</b> ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm Para os pilares do banheiro Pilares casa	COMPRIMENTO		PESO X METRO		Nº DE FERROS		PARTES IGUAIS		TOTAL	
	3,80	x	0,35	x	4,00	x	4,00	=	21,28	
	3,00	x	0,35	x	4,00	x	7,00	=	29,40	
									50,68	KG
<b>3.6</b> LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÔRRO - VÃO ATÉ 2 m No banheiro para sustentação da caixa de fibra	COMPRIMENTO		LARGURA							
	1,50	x	2,35					=	3,53	M2
<b>4</b> COBERTURA										
<b>4.1</b> MADEIRAMENTO P/TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA) - CASA POPULAR Estrutura de madeira em toda a edificação com beirais	COMPRIMENTO		LARGURA						TOTAL	
	8,40	x	6,25	x				=	52,50	M2
<b>4.2</b> TELHA CERÂMICA Telhas de cerâmica em toda a edificação com beirais	COMPRIMENTO		LARGURA						TOTAL	
	8,40	x	6,25	x				=	52,50	M2
<b>4.3</b> BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL Na parte da frente e fundos da cobertura da edificação	COMPRIMENTO		PARTES IGUAIS						TOTAL	
	6,25	x	2,00	x				=	12,50	M
<b>4.4</b> CUMEEIRA TELHA CERÂMICA, EMBOÇADA Na parte de divisões de água da cobertura	COMPRIMENTO		PARTES IGUAIS						TOTAL	
	6,25	x	1,00	x				=	6,25	M
<b>5</b> ESQUADRIAS										
<b>5.1</b> PORTA TIPO FICHA (0,80x2,10)m - ROLADA MADEIRA MISTA - COMPLETA C/FECHADURA - PADRÃO POPULAR Na entrada na sala de estar e na cozinha	UNIDADES								TOTAL	
	2,00							=	2,00	UND
<b>5.2</b> PORTA TIPO PARANÁ (0,70 x 2,10 m), C/ FERRAGENS Nos quartos	UNIDADES								TOTAL	
	2,00							=	2,00	UND
<b>5.3</b> PORTA TIPO FICHA (0,60x2,10)m - MADEIRA MISTA - COMPLETA - PADRÃO POPULAR No banheiro	UNIDADES								TOTAL	
	1,00							=	1,00	UND
<b>5.4</b> JANELA TIPO FICHA (1,40x1,10)m - MADEIRA MISTA - COMPLETA - PADRÃO POPULAR Na sala de estar e nos quartos / na cozinha / Referente as áreas das J1 (0,80 x 1,10 x 4,00 = 3,52) e J2(0,60 x 1,10 x 2,00 = 1,32), Totalizando uma área de 4,84m2, compatibilizando assim com área de 4,62m2 referente as três janelas orçadas, que medem 1,40 x 1,10m.	UNIDADES								TOTAL	
	3,00							=	3,00	UND
<b>6</b> REVESTIMENTOS										
<b>6.1</b> CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE Em toda área de alvenarias	ÁREA		PARTES IGUAIS						TOTAL	
	136,07	x	2,00					=	272,14	
									272,14	M2
<b>6.2</b> REBOCO C/ARGAMASSA DE CAL HIDRATADA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/PAREDE Em toda área de alvenarias	ÁREA		PARTES IGUAIS		ÁREA DE EMBOÇO		SALDO		TOTAL	
	136,07	x	2,00		10,40		261,74	=	261,74	M2
<b>6.3</b> CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:4 P/ TETO Na laje do banheiro	COMPRIMENTO		LARGURA						TOTAL	
	2,05	x	1,20					=	2,46	M2
<b>6.4</b> REBOCO C/ ARGAMASSA DE CAL HIDRATADA E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3, C/ 100 KG DE CIMENTO E ESP=20 mm P/ TETO Na laje do banheiro	COMPRIMENTO		LARGURA						TOTAL	
	2,05	x	1,20					=	2,46	M2
<b>6.5</b> EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4 Perímetro do banheiro com uma altura de 1,60m	COMPRIMENTO		LARGURA						TOTAL	
	6,50	x	1,60					=	10,40	M2
<b>6.6</b> CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE Perímetro do banheiro com uma altura de 1,60m	COMPRIMENTO		ALTURA						TOTAL	
	6,50	x	1,60					=	10,40	M2
<b>6.7</b> REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO) Perímetro do banheiro com uma altura de 1,60m	COMPRIMENTO		ALTURA						TOTAL	
	6,50	x	1,60					=	10,40	M2



OBRA: MELHORIAS HABITACIONAIS (CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO EM SUBSTITUIÇÃO AS CASAS DE TAIPAS EXISTENTES)  
LOCAL: BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - MASSAPÉ-CE

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**



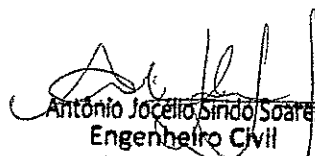
		COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	PARTES IGUAIS	TOTAL
7	PISOS					
7.1	PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO					
	Sala de estar	3,48	3,00	0,06	1,00	0,63
	Quartos	2,80	2,80	0,06	2,00	0,94
	Calçada frente	6,25	1,50	0,06	1,00	0,56
	Cozinha	3,48	3,00	0,06	1,00	0,63
	Banheiro	2,05	1,20	0,06	1,00	0,15
	serviço	6,25	1,00	0,06	1,00	0,38
						3,29 M3
7.2	PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP.= 1.5cm					
	Sala de estar	3,48	3,00		1,00	10,44
	Quartos	2,80	2,80		2,00	15,68
	Calçada frente	6,25	1,50		1,00	9,38
	Cozinha	3,48	3,00		1,00	10,44
	serviço	6,25	1,00		1,00	6,25
						52,19 M2
7.3	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ACIMA DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PISO					
	Banheiro	2,05	1,20		1,00	2,46 M2
7.4	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)					
		2,05	1,20		1,00	2,46 M2
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
8.1	ELETRODUTO FLEXÍVEL TIPO GARGANTA	26,50				26,50 M
8.2	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4")	3,00				3,00 M
8.3	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	105,00				105,00 M
8.4	CABO ISOLADO PVC 750V 6MM2	6,00				6,00 M
8.5	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	1,00				1,00 UN
8.6	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	1,00				1,00 UN
8.7	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A	1,00				1,00 UN
8.8	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 2"	15,00				15,00 UN
8.9	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	3,00				3,00 UN
8.10	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES E TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	4,00				4,00 UN
8.11	TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	8,00				8,00 UN
8.12	LUMINÁRIA TIPO SPOT SIMPLES C/ LÂMPADA INCANDESCENTE	7,00				7,00 UN
8.13	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR ATE 6 DIVISÕES, S/BARRAMENTO	1,00				1,00 UN
8.14	QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE - PADRÃO POPULAR	1,00				1,00 UN
8.15	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 3/4" X 2.40M	1,00				1,00 UN
8.16	MINI POSTE H=1.50m REX MONO E ROLDANA - PADRÃO POPULAR	1,00				1,00 UN
9	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIAS					
9.1	UNIÃO PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4")	1,00				1,00 UN
9.2	UNIÃO PVC SOLD. MARROM D= 32mm (1")	1,00				1,00 UN
9.3	REGISTRO DE PRESSÃO D=20mm (3/4") - PADRÃO POPULAR	1,00				1,00 UN
9.4	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 20mm (3/4")	1,00				1,00 UN
9.5	TÊ PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4")	4,00				4,00 UN
9.6	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL MARROM D= 32X25mm (1"X3/4")	1,00				1,00 UN
9.7	LUVA PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4")	3,00				3,00 UN
9.8	LUVA PVC SOLD. MARROM D= 32mm (1")	1,00				1,00 UN
9.9	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 25mm (3/4")	1,00				1,00 UN
9.10	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 32mm (1")	1,00				1,00 UN
9.11	ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 25mm (3/4")	1,00				1,00 UN
9.12	CAIXA D'ÁGUA EM FIBERGLASS - CAP. 500L	1,00				1,00 UN
9.13	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4")	26,00				18,00 M
9.14	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 32mm (1")	2,00				2,00 M
9.15	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40mm (1 1/2")	16,00				11,20 M
9.16	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4")	11,50				9,50 M
9.17	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40mm (1 1/2")	7,00				7,00 UN
9.18	JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D=40mm (1 1/4")	1,00				1,00 UN

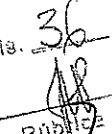
*[Handwritten signatures]*

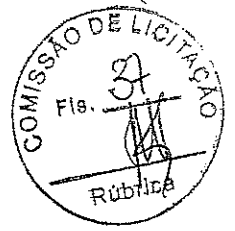
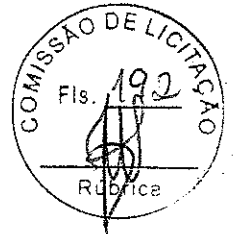
**OBRA: MELHORIAS HABITACIONAIS (CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO EM SUBSTITUIÇÃO AS CASAS DE TAIPAS EXISTENTES)**  
**LOCAL: BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - MASSAPÉ-CE**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

9.19	TÊ PVC BRANCO P/ESGOTO D=40mm (1 1/2")-JUNTAS SOLD.	1,00				=	1,00	UN	
9.20	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100mm (4")	2,00				=	2,00	UN	
9.21	CAIXA SIFONADA 150X150X50cm COM GRELHA - PADRÃO POPULAR	1,00				=	1,00	UN	
9.22	CAIXA DE GORDURA/SABÃO PRÉ MOLDADA - PADRÃO POPULAR	1,00				=	1,00	UN	
9.23	FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO EM ALVENARIA	1,00				=	1,00	UN	
<b>10 LOUÇAS, METAIS E FERRAGENS</b>									
	<b>UNIDADES</b>						<b>TOTAL</b>		
10.1	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/COLUNA C/TORNEIRA DE METAL E ACESSÓRIOS - PADRÃO POPULAR	1,00				=	1,00	UND	
10.2	BACIA SIFONADA DE LOUÇA BRANCA C/ACESSÓRIOS E TUBO DE LIGAÇÃO	1,00				=	1,00	UND	
10.3	TANQUE PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO (0,80x0,70)m	1,00				=	1,00	UND	
10.4	PIA DE COZINHA EM MARMORITE 1,00x0,50m COMP. - PADRÃO POPULAR	1,00				=	1,00	UND	
10.5	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA LONGA P/PIA	1,00				=	1,00	UND	
10.6	CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO)	1,00				=	1,00	UND	
10.7	ENGATE PLÁSTICO (INSTALADO)	1,00				=	1,00	UND	
<b>11 PINTURAS</b>									
11.1	CAIXAÇÃO EM DUAS DEMÃO COM SUPERCAL Em todas as áreas rebocadas						<b>TOTAL</b>		
		261,74				=	261,74	M2	
11.2	EMASSAMENTO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA P/TINTA ÓLEO OU ESMALTE 2 DEMÃO Em todas as portas e janelas de madeira (frente / verso e forraamentos)						<b>TOTAL</b>		
	P1 (0,80 x 2,10)	0,80	x	2,10	x	2,50	x	2,00	= 8,40
	P2 (0,70 x 2,10)	0,70	x	2,10	x	2,50	x	2,00	= 7,35
	P3 (0,60 x 2,10)	0,60	x	2,10	x	2,50	x	1,00	= 3,15
	J1 (0,80 x 1,10)	0,80	x	1,10	x	3,00	x	4,00	= 10,56
	J2 (0,60 x 1,10)	0,60	x	1,10	x	3,00	x	2,00	= 3,96
									= 33,42 M2
11.3	ESMALTE DUAS DEMÃO EM ESQUADRIAS DE MADEIRA Em todas as portas e janelas de madeira (frente / verso e forraamentos)						<b>TOTAL</b>		
	P1 (0,80 x 2,10)	0,80	x	2,10	x	2,50	x	2,00	= 8,40
	P2 (0,70 x 2,10)	0,70	x	2,10	x	2,50	x	2,00	= 7,35
	P3 (0,60 x 2,10)	0,60	x	2,10	x	2,50	x	1,00	= 3,15
	J1 (0,80 x 1,10)	0,80	x	1,10	x	3,00	x	4,00	= 10,56
	J2 (0,60 x 1,10)	0,60	x	1,10	x	3,00	x	2,00	= 3,96
									= 33,42 M2
12	<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>						<b>TOTAL</b>		
12.1	LIMPEZA GERAL Área da edificação								
		7,40	x	6,25					= 46,25 M2

  
**Antônio Jocelino Sindo Soares**  
 Engenheiro Civil  
 CREA-CE 356569

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 FIS. 36  
  
 Rúbrica



### **3. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**



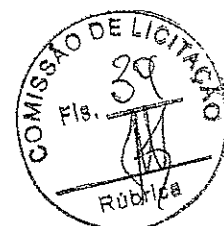
OBRA: MELHORIAS HABITACIONAIS (CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO EM SUBSTITUIÇÃO AS CASAS DE TAIPAS EXISTENTES)

LOCAL: BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - MASSAPÉ-CE

CRONOGRAMA FÍSICO / FINANCEIRO								
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	PERCENTUAL	
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	60.293,49	60.293,49				3,21%	
02	MOVIMENTO DE TERRA	142.522,08	142.522,08				7,59%	
03	PAREDES/ESTRUTURA	364.960,02	364.960,02				19,44%	
04	COBERTURA	260.515,13		130.257,57			13,88%	
05	ESQUADRIAS	109.479,30		54.739,65			5,83%	
06	REVESTIMENTOS	334.759,46			167.379,73		17,84%	
07	PISOS	161.338,21		53.779,40			8,60%	
08	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	90.593,25			45.296,63		4,83%	
09	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIA	217.780,65		108.890,33			11,60%	
10	LOUÇAS E METAIS E ACESSÓRIOS	43.020,00		21.510,00			2,29%	
11	PINTURA	72.537,43				72.537,43	3,86%	
12	SERVIÇOS DIVERSOS	19.119,75				19.119,75	1,02%	
	<b>TOTAIS PARCIAIS</b>	<b>1.816.625,28</b>	<b>567.775,59</b>	<b>369.176,94</b>	<b>581.853,30</b>	<b>358.112,94</b>	<b>1.876.918,77</b>	
	<b>PERCENTUAL MENSAL DE DESEMBOLSO</b>		<b>30,25%</b>	<b>19,67%</b>	<b>31,00%</b>	<b>19,08%</b>	<b>100,00%</b>	
		<b>VALOR PARA (30) TRINTA UNIDADES HABITACIONAIS</b>						<b>1.876.918,77</b>



Antônio Jocélito Siqueira Soares  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 356569



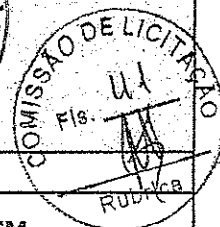
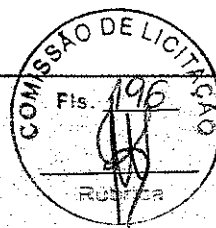
**4. COMPOSIÇÃO DA  
ADMINISTRAÇÃO DA OBRA, DO BDI  
E DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS  
PREÇOS**

A small, stylized handwritten mark or signature located in the bottom right corner of the page.





PREFEITURA DE  
**MASSAPÊ**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



PLANILHA DOS ENCARGOS SOCIAIS	<b>PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ</b>
	<b>OBRA: MELHORIAS HABITACIONAIS (CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO EM SUBSTITUIÇÃO AS CASAS DE TAIPAS EXISTENTES)</b>
	<b>LOCAL: BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - MASSAPÊ-CE</b>
	<b>DATA: DEZEMBRO DE 2021</b>

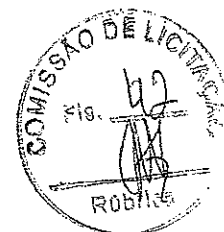
**ENCARGOS SOCIAIS PARA HORISTAS - TABELA SEINFRA 027.1 (DESONERADA)**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 027.1	
		HORISTA %	MENSALISTA %
<b>A</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>	<b>16,80</b>	<b>16,80</b>
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAI	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO ACIDENTES	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
<b>B</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS C/INCIDÊNCIA DE A</b>	<b>44,41</b>	<b>16,46</b>
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,84	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADES	0,87	0,67
B4	13º SALÁRIO	10,80	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	8,71	6,73
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,03
<b>C</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS S/INCIDÊNCIA DE A</b>	<b>14,73</b>	<b>11,38</b>
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,40	4,17
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10
C3	FALTAS INDENIZADAS	4,85	3,75
C4	DEPÓSITO DE RESCISÃO S/JUSTA CAUSA	3,90	3,01
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,45	0,35
<b>D</b>	<b>REINCIDÊNCIA DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO</b>	<b>7,91</b>	<b>3,12</b>
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE O GRUPO B	7,46	2,77
D2	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,45	0,35
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>83,85</b>	<b>47,76</b>

Antônio João Sardo Soares  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 356569



PREFEITURA DE  
**MASSAPÊ**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**

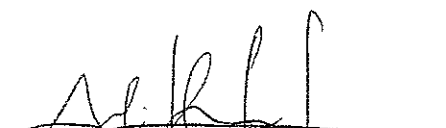
**OBRA: MELHORIAS HABITACIONAIS (CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO EM SUBSTITUIÇÃO AS CASAS DE TAIPAS EXISTENTES)**

**LOCAL: BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - MASSAPÊ-CE**

**COMPOSIÇÃO DO BDI CONFORME ACORDÃO Nº2622/2013 - TCU PLENÁRIO**

COMPOSIÇÃO DE BDI		
COD	DESCRIÇÃO	%
	<b>Despesas Indiretas</b>	
AC	Administração central	4,01
DF	Despesas financeiras	1,11
R	Riscos	1,00
	<b>Benefício</b>	
S + G	Garantia/seguros	0,40
L	Lucro	6,74
I	<b>Impostos</b>	
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	CPRB ( 2%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	<b>TOTAL DOS IMPOSTOS</b>	<b>10,15</b>
	<b>BDI =</b>	<b>26,61%</b>

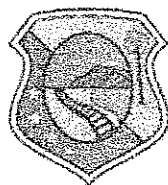
$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

  
Antônio Josélio Sirido Soares  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 356569

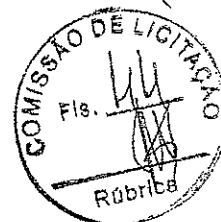




## 5. MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



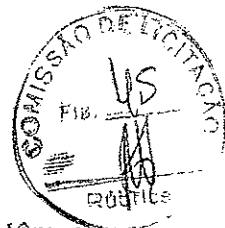
PREFEITURA DE  
**MASSAPÊ**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



**MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES  
TÉCNICAS  
CONSTRUÇÃO DE 30 (TRINTA) CASAS  
POPULARES EM SUBSTITUIÇÃO AS CASAS DE  
TAIPAS NO BAIRRO NOSSA SENHORA DE  
FÁTIMA (FUGITA)  
MASSAPÊ - CE**

MASSAPÊ - CE, NOVEMBRO DE 2021





## OBJETO

O presente MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS têm como objetivo a Construção de 30 (trinta) casas populares em substituição as casas de taipas, Bairro Nossa Senhora de Fátima, (FUGITA), no Município de Massapê - CE.

## PROJETO

A execução da obra deverá obedecer integralmente e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

## NORMAS

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABTN) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

## ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA:

A empreiteira obriga-se saber as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária a fim de imprimir andamento conveniente à obra.

A responsabilidade técnica da obra será de Profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente Habilitado e Registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA.

## MATERIAS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS:

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão-de-Obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegurem o bom andamento dos serviços.

Deverão ter no canteiro todo equipamento mecânico e ferramental necessários ao desempenho dos serviços.

## SERVIÇOS PRELIMINARES

A obra consistirá de serviços preliminares antes do início da obra, de início será feito uma raspagem e limpeza do terreno, será colocado carga mecanizada de entulho em caminhão basculante, e transporte de material.

## MOVIMENTO DE TERRA

Será realizada escavação manual, colocação de alvenaria de embasamento de pedra argamassada e tijolo cerâmico furado com argamassa e anel de impermeabilização.

Será introduzido aterro mecanizado na área total da praça, assim como será realizado o mesmo procedimento nas áreas de pista de skate e piscina.

Reaterro nas áreas de caramanchão, quiosque (para a construção do radier) e piscina.



## PAREDES/ESTRUTURA

Será colocado alvenaria de tijolo cerâmico de 9x19x19 cm em toda a casa e muro.

Será colocado verga e contra-verga em portas e janelas para a segurança e para não trincar.

Será colocado cobogó anti-chuva no banheiro e na cozinha.

Será feito concreto moldado in loco para a construção dos pilares do banheiro e do muro.

Armadura CA-50 para os pilares do banheiro e muro.

Será colocada uma laje pré-fabricada no banheiro para a colocação da caixa d'água de fibra.

## COBERTURA

Será colocado madeiramento na casa, como ripa, caibro e linha para a cobertura do telhado, onde será introduzida telha cerâmica.

Telha cerâmica para a cobertura da casa com beira e bica em telha colonial cumeeira emboçada.

## ESQUADRIAS

Será utilizada porta tipo ficha com madeira rolada na entrada, na sala e na cozinha.

Será utilizada porta tipo paraná com ferragens no quarto.

Será utilizada porta tipo ficha com madeira mista no banheiro.

Serão utilizadas janelas tipo ficha de madeira mista na sala de estar e no quarto.



## REVESTIMENTOS

A casa será revestida com chapisco de argamassa de traço de 1:3 e reboco com traço 1:4.

No teto será revestido de reboco de traço 1:3 com espessura de 20mm.

Será colocada cerâmica esmaltada nas paredes do banheiro até uma altura de 1,60m com rejuntamento de argamassa pré-fabricada.

## PISO

Serão atribuídos em toda a área interna da casa e área de serviço, piso morto e piso cimentado com espessura de 1,5cm.

Será colocada cerâmica esmaltada no banheiro com piso de 30x30cm, será colocado rejuntamento com argamassa pré-fabricada.

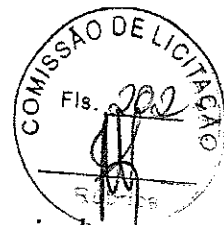
Será construída calçada de proteção em cimento com base em concreto na frente e fundos da casa.

## INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Será composto de peças importantes para a real função de iluminação e controle da parte elétrica, onde serão compostos por eletrodutos, cabos, fios, disjuntores, interruptores, tomadas e pontos elétricos, quadros e mini poste.

*A*

*[Signature]*

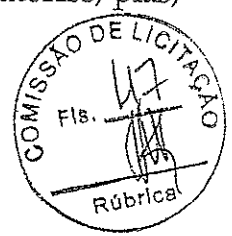


### INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

Serão colocados componentes hidráulicos, como pontos de consumo terminal em cada setor, em cada quiosque e parte que necessite de água na praça e caixa de passagem para o fluxo da água, esta nesses componentes, joelhos e tubos.

### LOUÇAS, METAIS E FERRAGENS

Onde será finalizado a obra com pequenos detalhes da casa, como lavatórios, pias, torneiras, chuveiros e outros.



### PINTURA

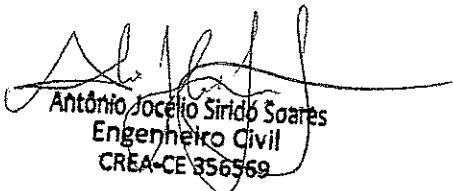
Serão pintadas todas as paredes da casa e portas e janelas.

### SERVIÇOS DIVERSOS

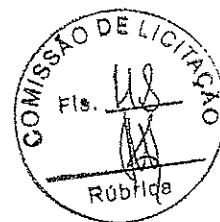
Onde será limpo do o terreno em torno da obra e na obra para acabamento final.

### PLACA

Introdução da placa da obra para a construção das casas.

  
Antonio Jocelio Sirido Soares  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 356569





## 6.ART – PROJETO – ORÇAMENTO – FISCALIZAÇÃO



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº CE20210901854

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL



1. Responsável Técnico  
ANTÔNIO JOCÉLIO SIRIDÓ SOARES  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0620397292  
Registro: 356569CE

2. Dados do Contrato  
Contratante: Prefeitura Municipal de Massapê  
RUA MAJOR JOSÉ PAULINO  
Complemento:  
Cidade: MASSAPÊ

CPF/CNPJ: 07.598.691/0001-16  
Nº: 191  
CEP: 62140000

Contrato: Não especificado  
Valor: R\$ 3.000,00  
Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

Celebrado em:  
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço  
AVENIDA ESTRADA P/TUINA  
Complemento:  
Cidade: MASSAPÊ  
Data de Início: 06/12/2021  
Finalidade: Infraestrutura  
Proprietário: Prefeitura Municipal de Massapê

Nº: S/N  
Bairro: NOSSA SENHORA DE FÁTIMA  
UF: CE  
CEP: 62140000  
Coordenadas Geográficas: -3.528922, -40.340417  
Código: Não Especificado  
CPF/CNPJ: 07.598.691/0001-16

4. Atividade Técnica		Quantidade	Unidade
14 - Elaboração			
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1.1.9 - DE IMÓVEIS	30,00	un	
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1.1.9 - DE IMÓVEIS	30,00	un	
18 - Fiscalização			
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1.1.9 - DE IMÓVEIS	30,00	un	

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações  
MELHORIAS HABITACIONAIS (CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO EM SUBSTITUIÇÃO AS CASAS DE TAPAS EXISTENTES, NO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ.

6. Declarações  
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe  
NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas  
Declaro serem verdadeiras as informações acima  
de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local \_\_\_\_\_ data \_\_\_\_\_

ANTÔNIO JOCÉLIO SIRIDÓ SOARES - CPF: 062.184.803-48  
  
Prefeitura Municipal de Massapê - CNPJ: 07.598.691/0001-16

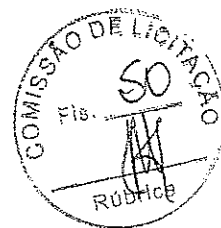
9. Informações  
\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor  
Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em: 08/12/2021 Valor pago: R\$ 88,78 Nosso Número: 8214995971

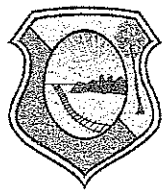
A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: bBb22  
Impresso em: 08/12/2021 às 16:53:37 por: , ip: 45.188.223.53



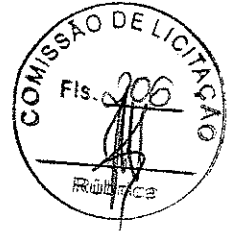




## 7. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Prefeitura de  
**MASSAPÉ**  
Secretaria de Infraestrutura

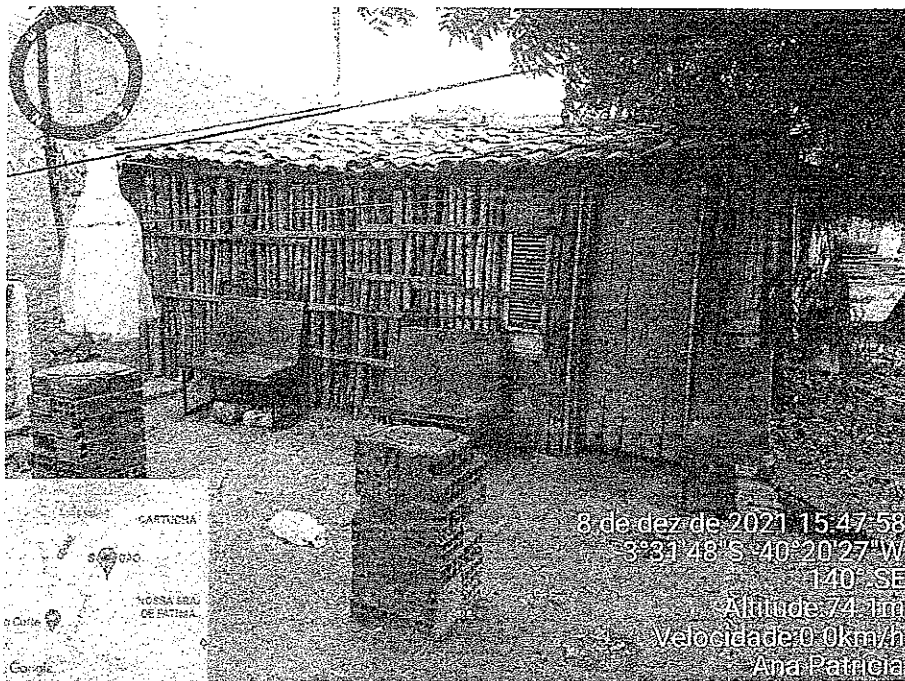


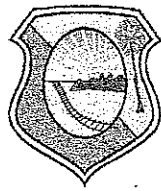
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**  
**BENEFICIÁRIOS - CASAS FUGITA**

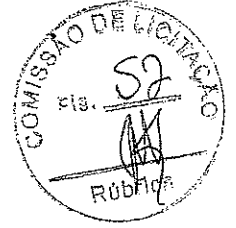
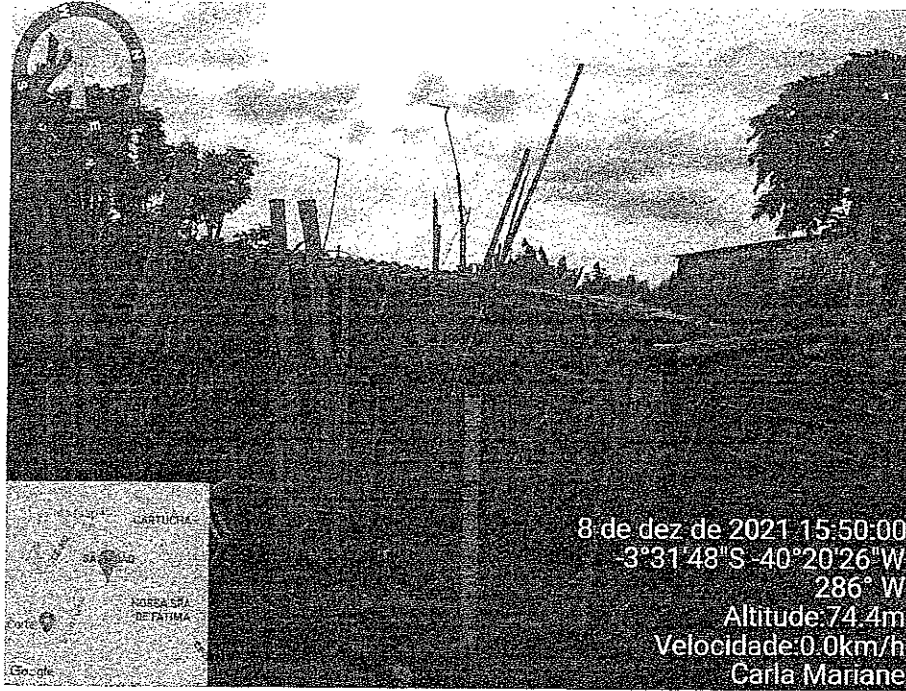


**FOTO 01 – ANA PATRÍCIA LOURENÇO**





**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
**FOTO 02 – CARLA MARIANE MIGUEL LOURENÇO**

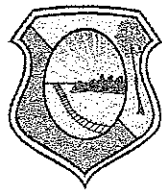


**FOTO 03 – CRISLENE FERREIRA BANDEIRA**



*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

FOTO 04 – CRISTILENE FERREIRA BANDEIRA

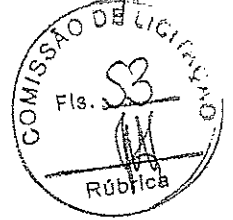
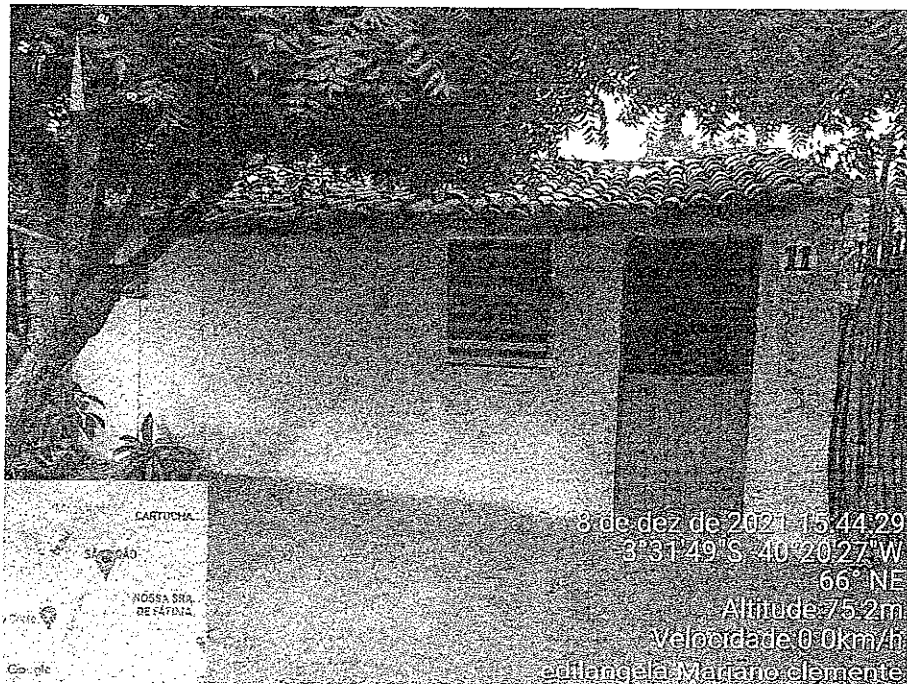
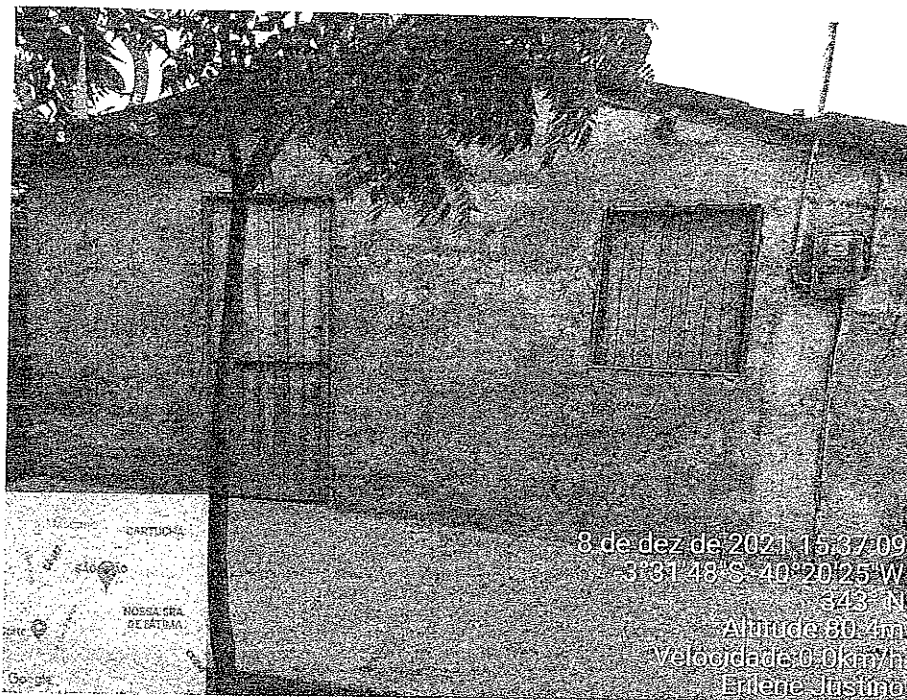


FOTO 05 – EDILANGELA MARIANA CLEMENTE

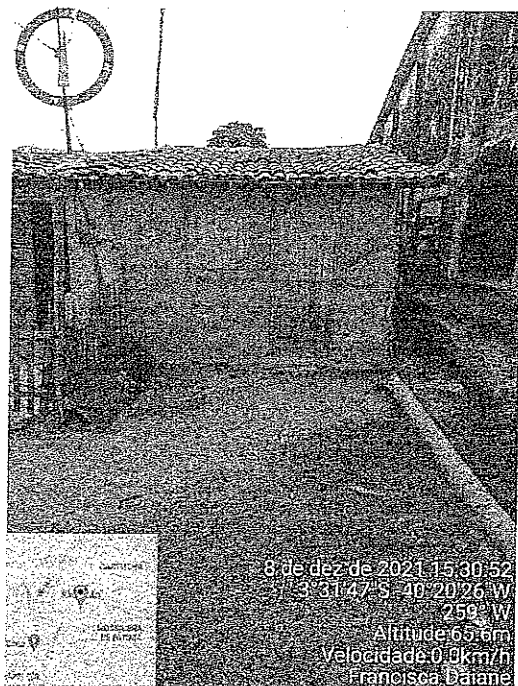




**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
**FOTO 06 – ERILENE JUSTINO PINTO DOS SANTOS**



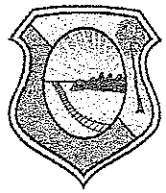
**FOTO 07 – FRANCISCA DAIANE TEIXEIRA SEVERINA**



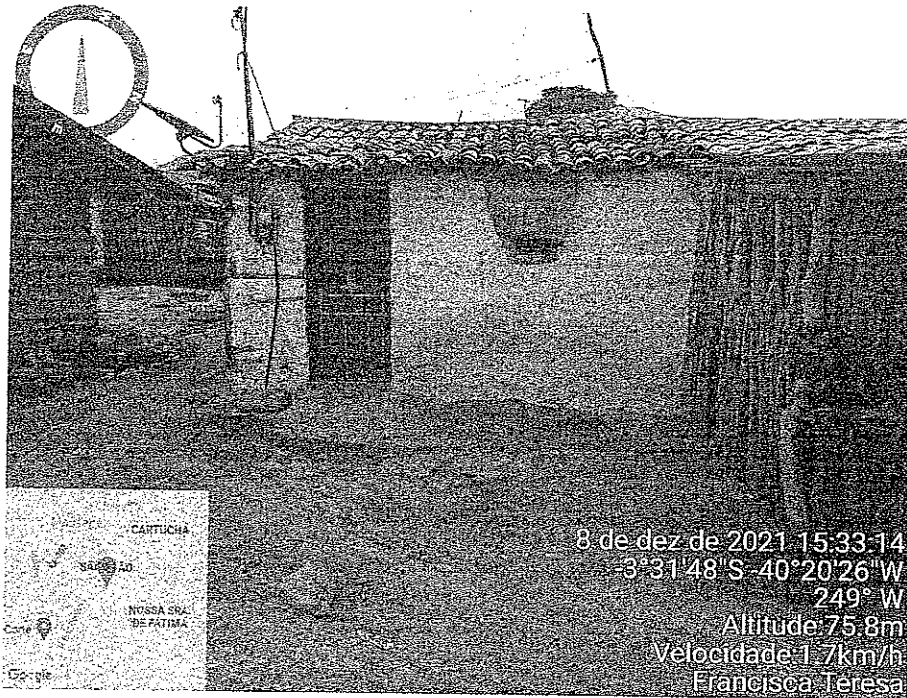
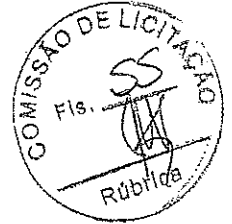
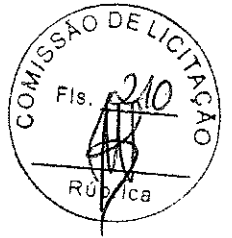
*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

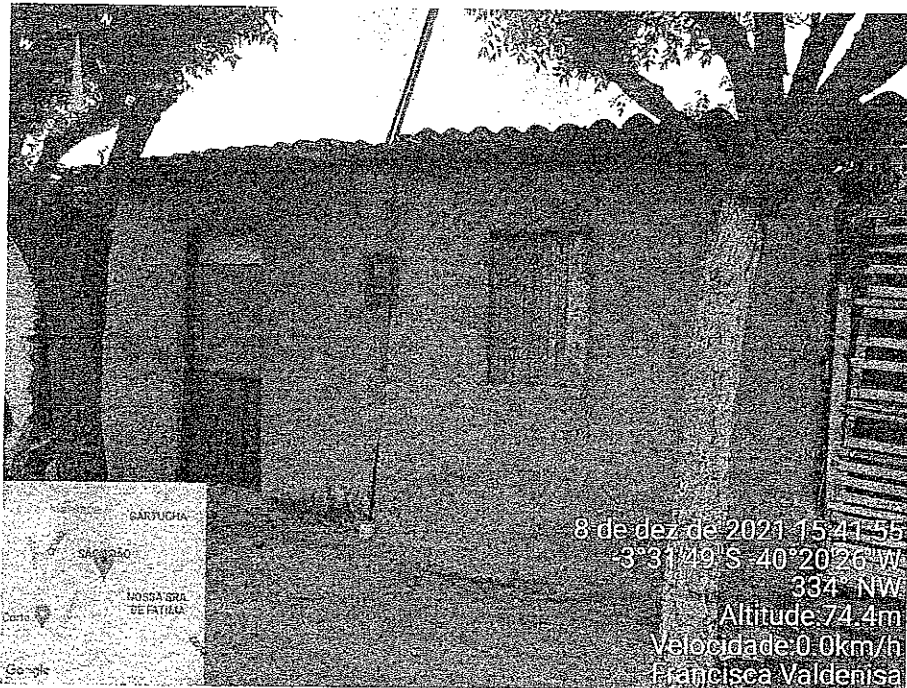




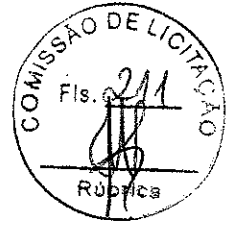
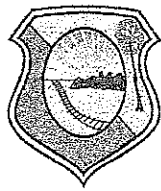
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
**FOTO 08 – FRANCISCA TERESA RIBEIRO DE SOUZA DIAS**



**FOTO 09 – FRANCISCA VALDENIA DA SILVA MIGUEL**



*SS*



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
**FOTO 10 – FRANCISCA CORNELIO LIMA**



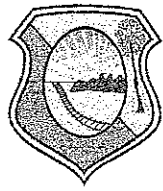
**FOTO 11 – FRANCISCA PEREIRA DA ROCHA**



*Handwritten signature*

*Handwritten signature*





SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE  
FOTO 12 – GLEICIANE MACEDO VERAS

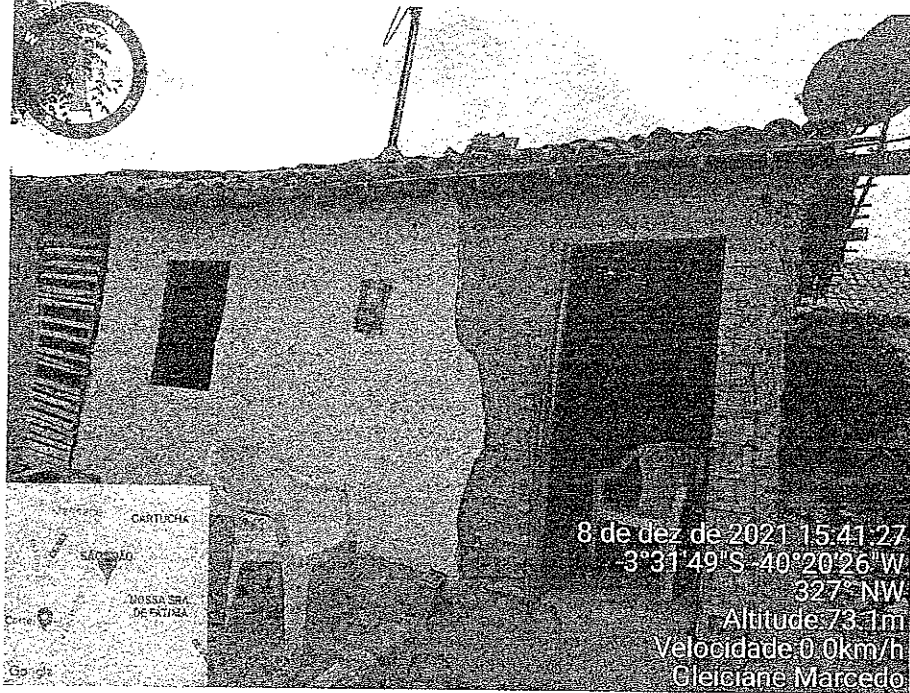
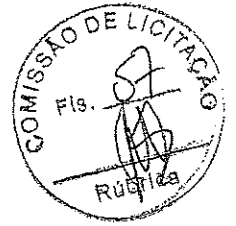


FOTO 13 – MARIA CILDA MARQUES DE LIMA

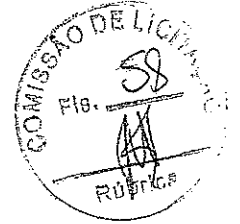
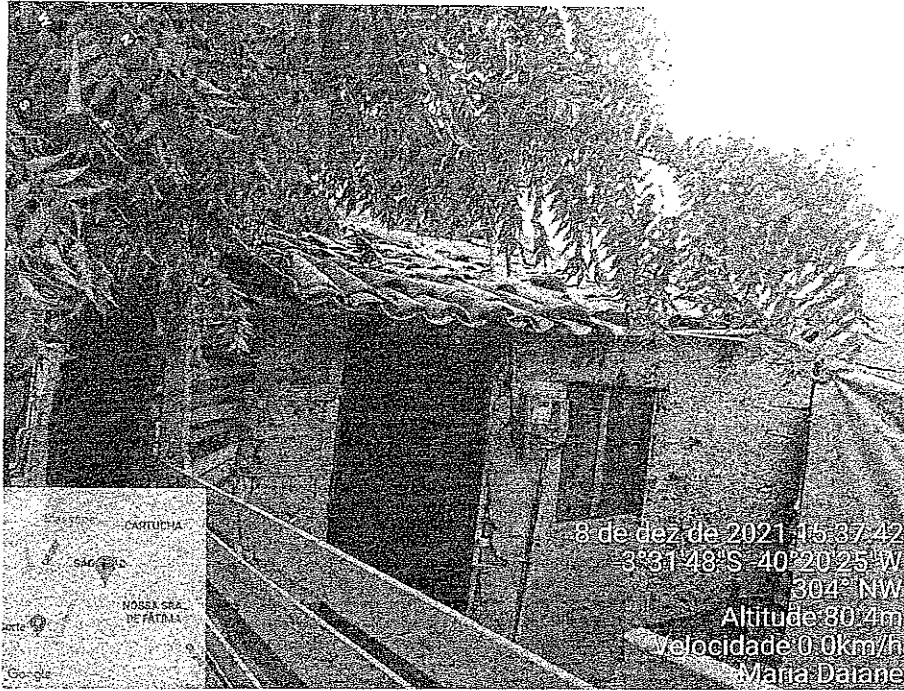


[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
**FOTO 14 – MARIA DAIANE GOMES DA SILVA**

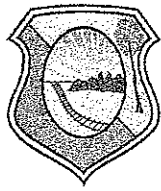


**FOTO 15 – MARIA DANIELE RICARDO**

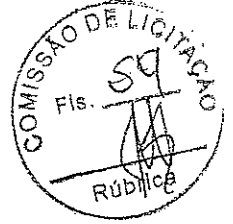


*Handwritten signature*

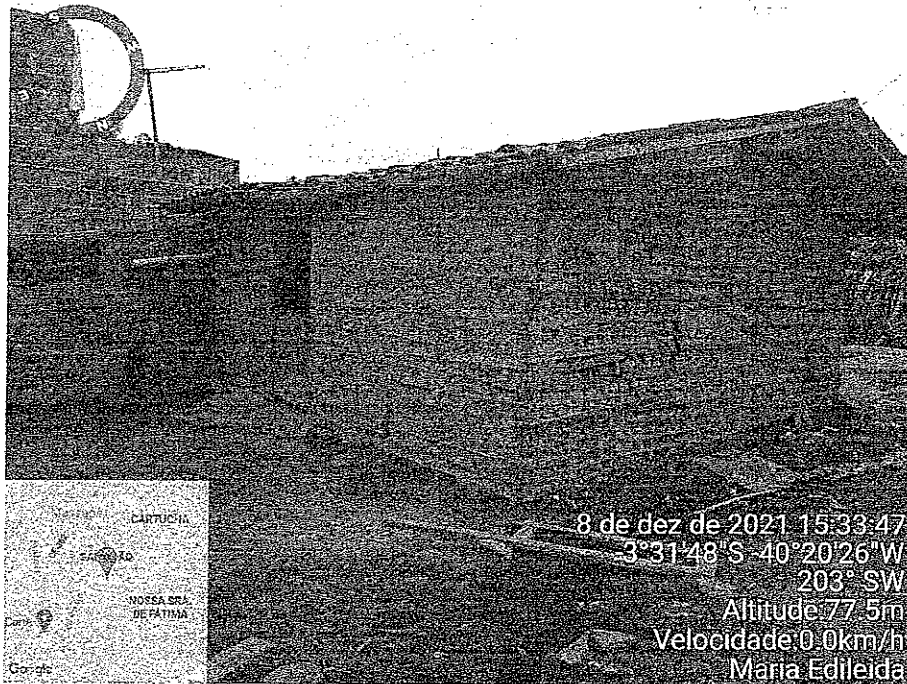
*Handwritten signature*



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
**FOTO 16 – MARIA DE FATIMA LOURENÇO FAUSTINO**

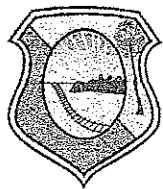


**FOTO 17 – MARIA EDILEIDA SIMÃO EMÍDIO**

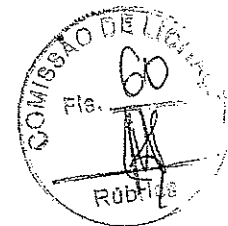


*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
**FOTO 18 – MARIA EDNA DO CARMO SANTOS**



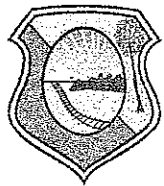
**FOTO 19 – MARIA ELANA DO SANTOS ALVES**



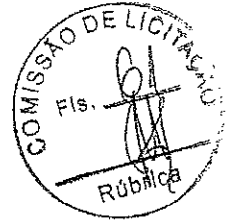
*[Handwritten signature]*





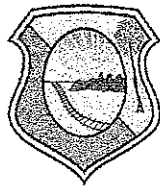


**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
**FOTO 20 – MARIA ELIANE LOURENÇO TEIXERA**

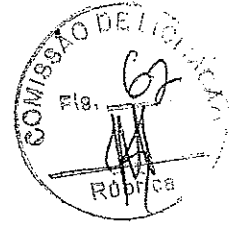


**FOTO 21 – MARIA KEYLA JUSTINO DE OLIVEIRA**



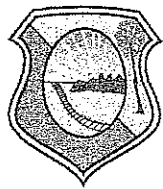


**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
**FOTO 22 - MARIA ROSILENE DA SILVA**

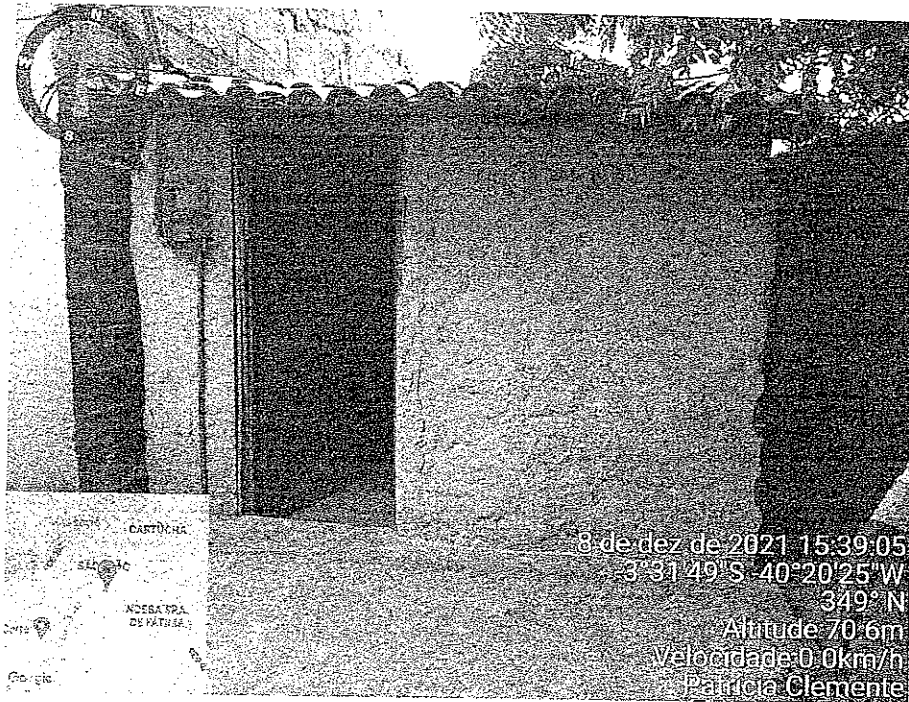
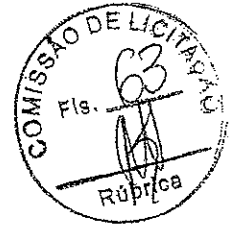


**FOTO 23 - NOELIA SOUSA JUSTINO**

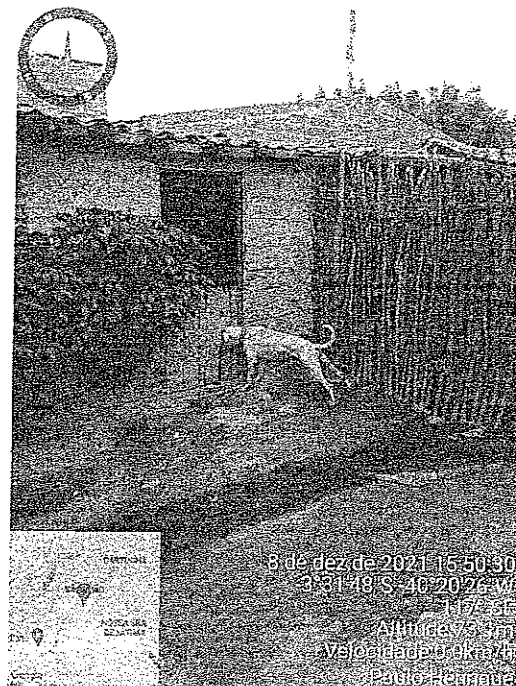




**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
**FOTO 24 – PATRICIA CLEMENTE DA SILVA**

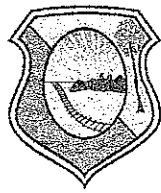


**FOTO 25 – PAULO HENRIQUE COSTA ALVES**

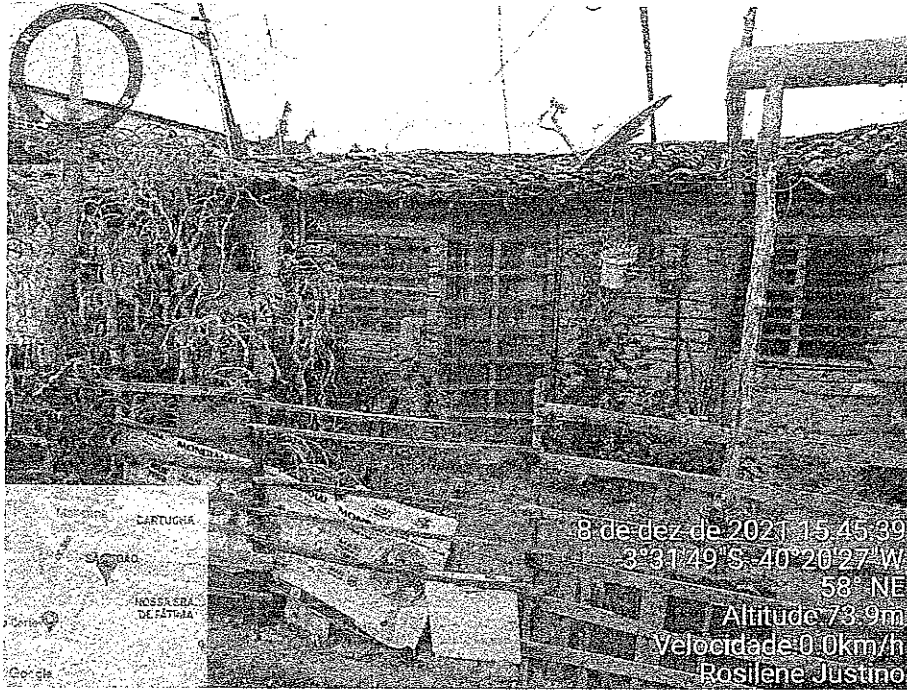


*Handwritten signature*

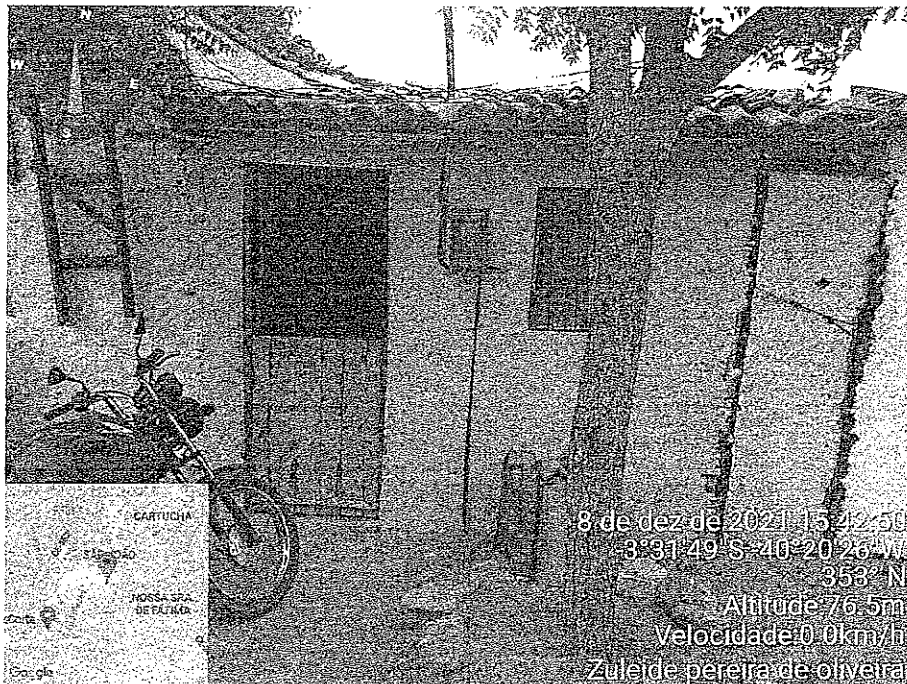
*Handwritten signature*



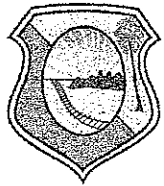
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
**FOTO 26 – ROSILENE JUSTINO PINTO DOS SANTOS**



**FOTO 27 – ZULEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA**



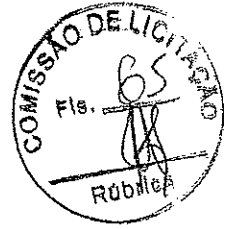
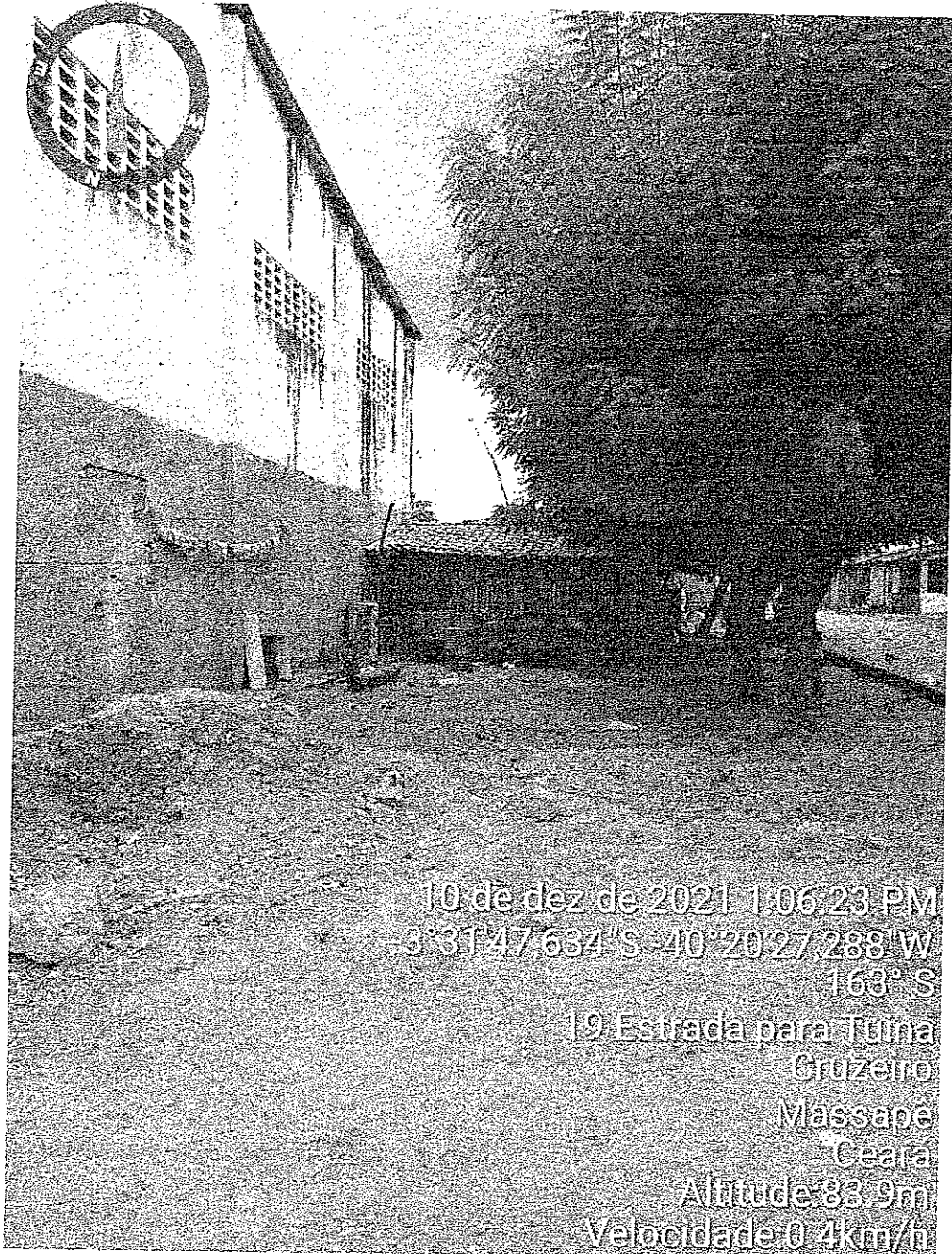




Prefeitura de **MASSAPÉ**  
Secretaria de Infraestrutura

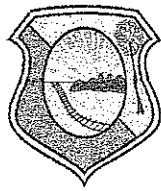
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

FOTO 28 – LETICIANE DOS SANTOS



*(Handwritten mark)*

*(Handwritten mark)*



Prefeitura de  
**MASSAPÉ**  
Secretaria de Infraestrutura

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

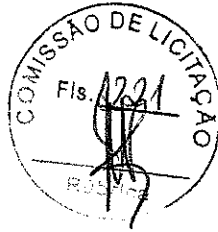
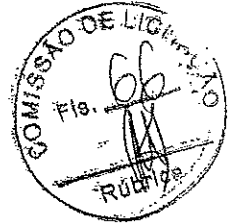
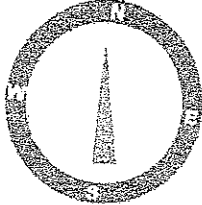


FOTO 29 - ANA CRISTINA RICARDO LOURENÇO



10 de dez de 2021 1:05:22 PM

3°31'49,194"S -40°20'25,29"W

352° N

18 Vila José Carneiro Araújo

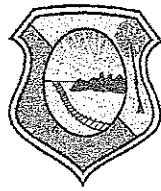
Cruzeiro

Massapé

Ceará

Altitude: 83.9m

Velocidade: 0.2km/h

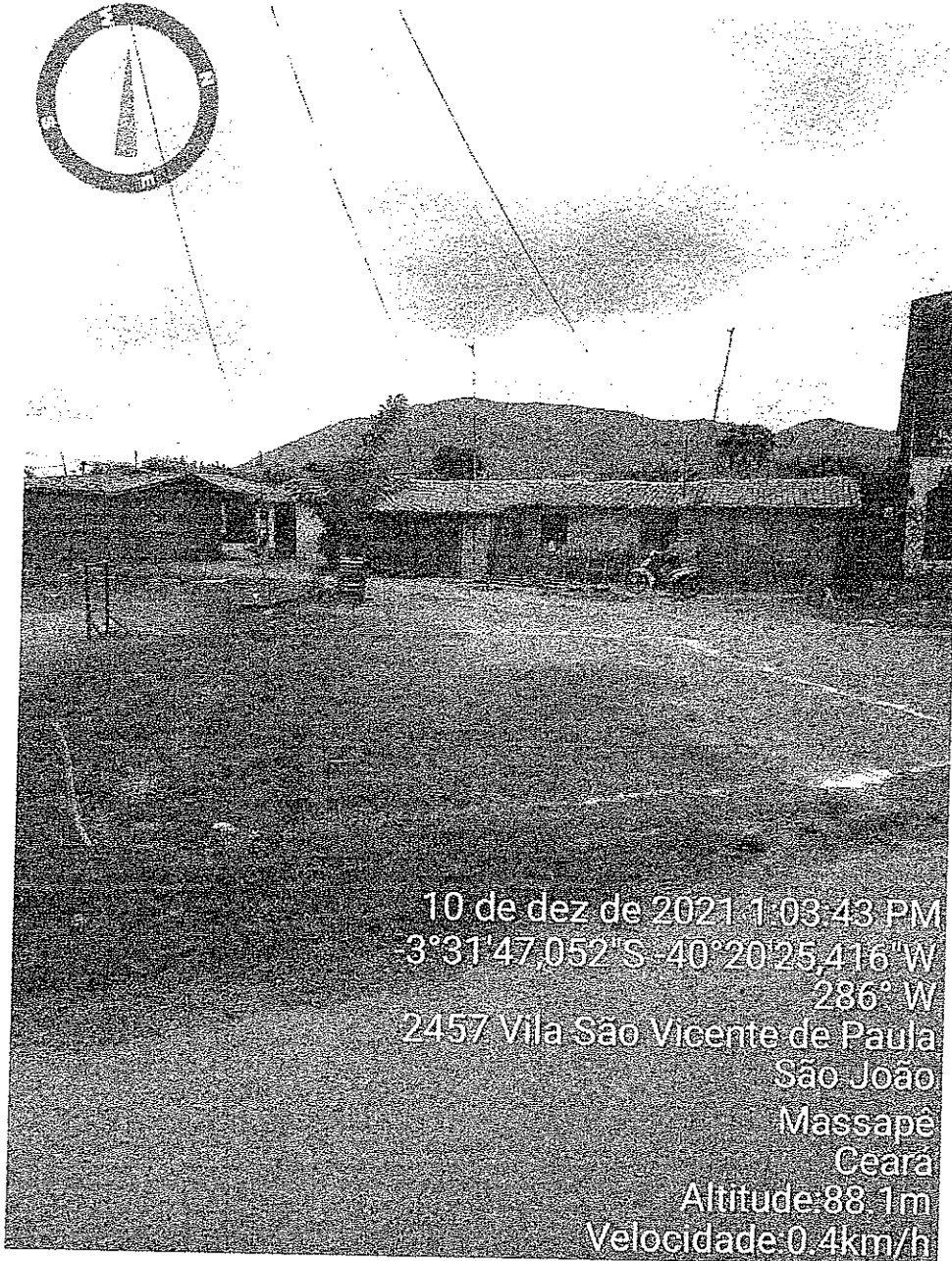


Prefeitura de  
**MASSAPÊ**  
Secretaria de Infraestrutura

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

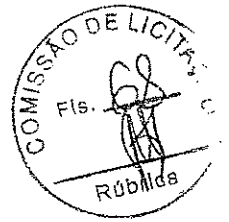


FOTO 30 - FRANCISCO RAIMUNDO COSTA SOUSA



  
Antonio Jocélio Sardo Soares  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 356569

Massapé, 10 de dezembro de 2021

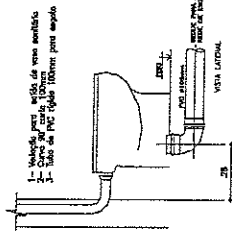


## 8. PEÇAS GRÁFICAS (PLANTAS)

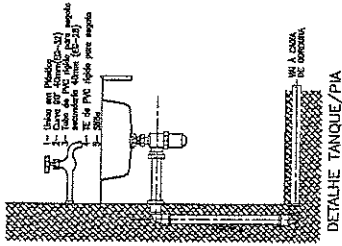




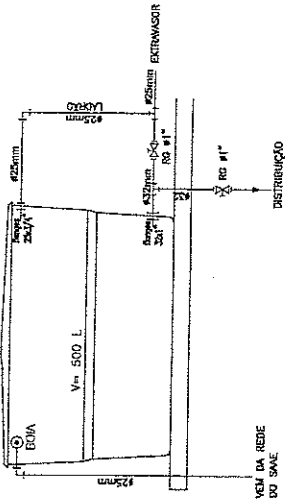
**HIDRO-SANITÁRIO**



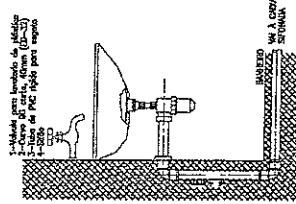
**DETALHE EXECUTIVO DE ESGOTO RAMAL DO VASO SANITÁRIO**



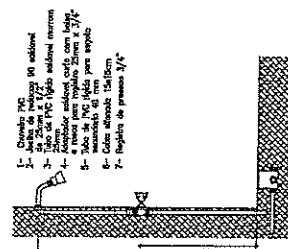
**DETALHE TANQUE/PIA**



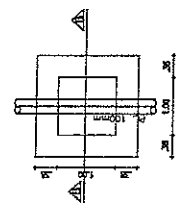
**DETALHE CAIXA D'ÁGUA**



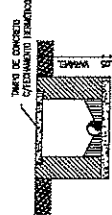
**LIGAÇÃO LAVATORIO**



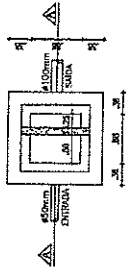
**LIGAÇÃO CHUVEIRO**



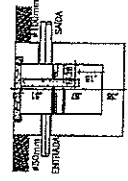
**PLANTA BAIXA-CAIXA DE INSPEÇÃO**



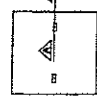
**CORTE BB-TAMPA DE INSPEÇÃO**



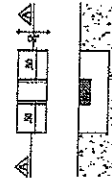
**PLANTA BAIXA-CAIXA DE SABÃO**



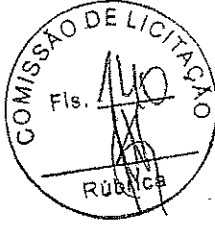
**CORTE AA-CAIXA DE SABÃO**



**VISTA SUPERIOR-TAMPA CX. INSPEÇÃO**



**CORTE AA-TAMPA DE INSPEÇÃO**



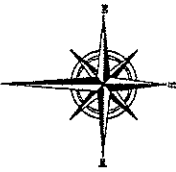
PROPOSTA	
PROJEITO	
PLANO	
CONTAGEM	
<b>DETALHES DAS INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS</b>	
Prefeitura Municipal de Marabá - PA Rua Manoel de Medeiros, s/n - Centro - Marabá - PA CEP: 68500-000	
Nº 03/03 Data: _____	







R.M.



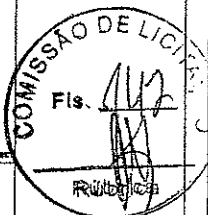
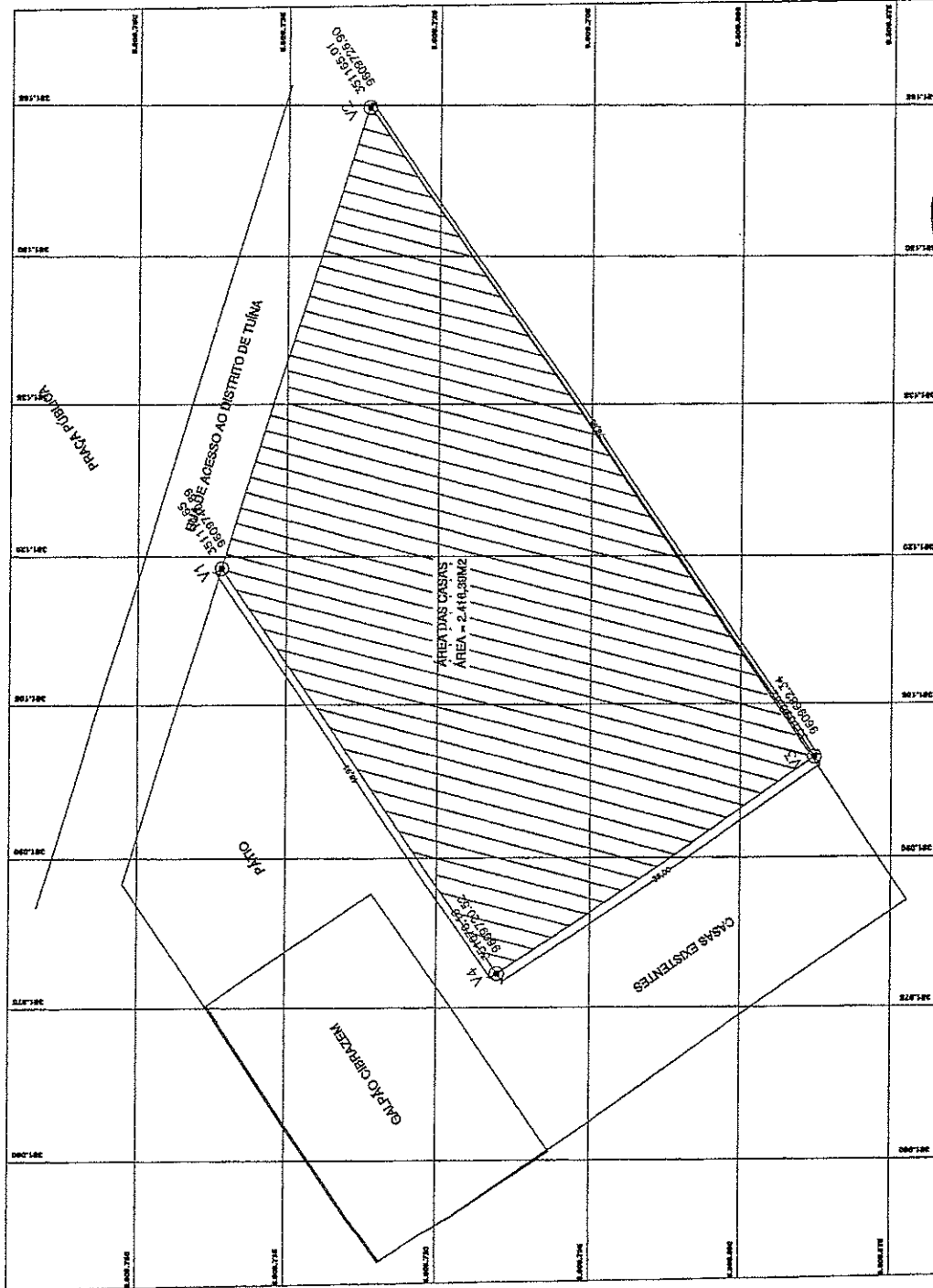
TERRENO 30 CASAS POPULARES - MASSAPÉ - CE

CASAS	VIA	TABELA DE DISTÂNCIAS E COORDENADAS		COORDENADAS UTM	
		Distância (m)	UTM	X (m)	Y (m)
1	1	23,80	3511,05 01	9609746,00	
2	2	43,93	3510,98 02	9609582,34	
3	3	44,98	3510,78 03	9609720,35	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ - CE**  
**TERRENO 30 CASAS POPULARES - FUGITA**  
 MUNICÍPIO: DISTRITO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - MUNICÍPIO DE MASSAPÉ - CE  
 PROJETO DE ARQUITETURA

PLANTA GEODÉSICA  
 DATA: 08/09/2011  
 Nº: 01/01



Handwritten signature or mark.